



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IMPRENSA OFICIAL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.255

Belém - Terça-feira, 06 de maio de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

LEI Nº 4.900

DECRETOS Nºs

**694, 695, 698, 699,
700 e 701.**

**Do Governo do Estado
PORTARIAS**

**Das Secretarias de Es-
tado do Interior e Jus-
tiça, Saúde Pública,
Viação e Obras Públicas
e Planejamento e Coor-
denação Geral**

**ELEIÇÕES SIN-
DICAIS — AVISO**

**Do Sindicato do Comér-
cio Varejista de Deriva-
dos de Petróleo de Be-
lém**

**TOMADA DE
PREÇOS Nº
10/80 — AVISO**

**Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras
Públicas**

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

64 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.900 DE 28 DE ABRIL DE 1980

Denomina "PROFESSORA ESMERINA BOU — HABIB" a Escola Estadual de 1º Grau situada no Bairro da Aviação, na Cidade de Abaetetuba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Professora ESMERINA BOU-HABIB" a Escola Estadual de 1º Grau situada no Bairro da Aviação, sede do Município de Abaetetuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 1120)

DECRETO N. 694 DE 02 DE MAIO DE 1980

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL — CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO FIXO — DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, Inciso IX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar quantitativamente a força de trabalho empregada no serviço público às necessidades emergentes, consoante as orientações da moderna tecnologia da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado nos Cargos abaixo relacionados, o ANEXO 1, do Decreto n. 10.427, de 23 de dezembro de 1977, do Quadro de Pessoal - Cargos de Carreira de Provimento Fixo, do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA.

a) - Procurador de 12 para 11 cargos

b) - Economista de 04 para 03 cargos

c) - Geógrafo de 01 para 02 cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1142)

DECRETO N. 695 DE 02 DE MAIO DE 1980

CANCELA OS TÍTULOS PROVISÓRIOS EXPEDIDOS PELO ESTADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974, QUE NÃO HAJAM SIDO TRANSFORMADOS EM DEFINITIVOS POR NEGLIGÊNCIA DAS PARTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os TÍTULOS PROVISÓRIOS expedidos pelo Governo do Estado, têm o prazo legal de dois (2) anos para serem substituídos por Títulos Definitivos, observados os pressupostos básicos de demarcação da área, e execução, pelos menos, parcial do Plano de Aproveitamento Econômico, conforme previsto no Regulamento e respectivas Instruções Normativas;

CONSIDERANDO que o não atendimento de tais exigências legais, acarreta a pena de cancelamento dos Títulos em questão, de conformidade com os artigos 20, 22 e 102, § 2º, do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, combinado com o artigo 26, do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO, ainda, que inobstante os Títulos Provisórios serem, via de regra, intransferíveis por atos entre vivos, bem assim como as benfeitorias e acessões introduzidas nas terras neles consignadas, a prática tem demonstrado o absoluto desrespeito a esta norma legal;

CONSIDERANDO finalmente, os termos da Exposição de Motivos EM/Nº 001/80, do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, Autarquia Estadual responsável pela execução da política agrária do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM CANCELADOS os TÍTULOS PROVISÓRIOS, expedidos pelo Governo do Estado, até 31 de dezembro de 1974, cuja transformação em Definitivos não tenham sido requerida até a data da publicação deste Decreto, ou que tenham sido alienados à revelia do Estado, cabendo ao INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, a adoção das medidas necessárias à efetivação do presente ato.

Art. 2º - FICAM EXCLUÍDAS das hipóteses previstas no artigo anterior, os casos de força maior, comprovados pelo beneficiário primitivo ou seu sucessor a causa de morte, cabendo ao ITERPA, além da observância do cumprimento deste requisito, verificar o real beneficiamento e ocupação do imóvel pelo requerente, bem como a inexistência de posseiros com direitos a serem respeitados, ou problemas com confinantes que impossibilitem a critério do Órgão o deferimento do benefício.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 1142)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 0027 DE 02 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o doutor **ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA**, Coordenador das Assessorias Técnicas desta Secretaria, a viajar para a cidade de Manaus-Amazonas, a fim de participar da VIII Conferência da Ordem dos Advogados do Brasil, a realizar-se naquela cidade, no período de 18 a 22 de maio de 1980, na qualidade de representante deste Órgão e conceder cinco diárias no valor de dois mil trezentos e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$-2.302,80) cada uma, num total de onze mil quinhentos e quatorze cruzeiros (Cr\$-11.514,00).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
02 de maio de 1980.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 1120)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 40 - SEVOP DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Engenheiro **Pedro Paulo de Lima Dourado**, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários **PERÁCIO LEITE VITAL**, **MARLY LEANDRO PEREIRA DA**

SILVA e RAIMUNDA COSTA SOUZA, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite n. 11/80, destinado ao fornecimento de Materiais Diversos Especiais para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 2817 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 41 — SEVOP DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários LINDALVA MORAES ALVES, Diretor da Divisão do Pessoal, DOADI SILVA DA MATA e ANTÔNIO REIS DA SILVA, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite n. 12/80, destinado a Orçamento e Mão de Obra para Recuperação da Pick-Up de Chapa OF. n. 23-98, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 2817 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 42 - SEVOP DE 30 DE ABRIL DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários ERNESTO REIS BRAGA, Diretor da Divisão de Material, HERALDO BERTHOLLET AGUIAR GRANA, Assistente Jurídico, ALBERTO RODRIGUES e ANTÔNIO REIS DA SILVA, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para a Tomada de Preços n. 10/80, destinado ao fornecimento de Materiais de Construção em Geral para esta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 2817 - Dia 06.05.80)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 330

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental n. 953 de 15 de março de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL, Agente Administrativo, GEP — SA — 901.3, Classe "C", lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde, seis (06) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao decênio de 02 de julho de 1968 a 02 de julho de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de março de 1980.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 346

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental n. 953 de 15 de março de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DA CONCEIÇÃO FONTEL LUCZYNSEI, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 201.651, diarista estável, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde, seis (06) meses de LICENÇA ESPECIAL, correspondente no 2º decênio de 15.02.1970 a 15.02.1980.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de março de 1980.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 348

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental n. 953 de 15 de março de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a DORA MELO DIAS, Assistente Social, GEP — ANSAS

— 602.2, Classe "B", lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.02.1970 a 01.02.1980.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de março de 1980.

Dr. CLODOALDO DE AZEVEDO COSTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

em exercício

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 403

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que lhe foram delegadas, pelo Decreto n. 953 de 15 de abril de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, à servidora MARIA DE BELEM MONTEIRO DA SILVA, Odontóloga, GEP — ANSO — 614.1 Classe "A", matrícula 208.638, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.03.70 a 01.03.80.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 405

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que lhe foram delegadas, pelo Decreto n. 953 de 16 de março de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à LEONOR SOARES DE BRITO, Odontóloga - GEP — ANSO — 614-1, Classe "A", matrícula n. 202.287, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 11.05.1967 a 11.05.1977.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 410

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que lhe foram delegadas, pelo Decreto n. 953 de 15 de março de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à servidora ATANÁZIA DA PAIXÃO E SILVA, Agente Administrativo, GEP—SA—901.3, Classe

"C" matrícula 201.876, lotada nesta Secretaria de Estado de Saúde, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.02.70 a 01.02.80.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PORTARIA N. 493

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental n. 953 de 15 de março de 1980.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 116 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a MÁRIO RUBEM DE MELO MARTINS, ocupante do cargo de Médico, GEP — ANSM — 612.2, Classe "B", seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 27.11.1961 a 27.11.71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de abril de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2822 - Dia 06.05.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0103/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos da CI nº 055/80-CODEC.

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora ANA LUCILA REBOUÇAS, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), para Material de Consumo na Atividade 1901.03070202.076, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 2835 - Dia: 06.05.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo nº 01/80 ao Termo de Contrato nº 09/79, assinado em 10.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e a Associação Paraense de Críticos Cinematográficos para modificações das cláusulas Segunda, Quinta e Sexta do Contrato acima referido, conforme processo nº 02466/80, Valor Cr\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos cruzes) mensais. Prazo: 12 (doze) meses a contar 19.03.80 a 28.02.81, Programa 0844.207.4023.001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente sob os nºs 862 a 871/80 ficando os meses de janeiro e fevereiro/1981 a ser empenhados naquele exercício.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR - Reitor p/Contratante
a) Pedro Veriano Direito Alvares
Presidente p/Contratada

a conta do Programa 0844 207 4023 / 001, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 1064 a 1072/80 ficando os meses de janeiro a março/81 a serem empenhados naquele exercício.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Dr. Aldo Hassare
Diretor Comercial p/Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2851 - Dia: 06/05/80)

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2847 - Dia: 06/05/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 017/80, assinado em 23.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e o sr. JOSÉ MARQUES FERREIRA, para prestação de assistência técnica ao RETEMEC da Reitoria, conforme as disposições do Convite de Preços nº 037/80 e Processo nº 21724/79. Para

um (1) ano a contar de 2.01 a 31.12.80. Valor: Cr\$5.000,00 mensais, despesa correndo a conta do Programa 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.1, estando devidamente empenhada sob os nºs 1128 a 1139/80.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) José Marques Ferreira
Contratado.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2849 - Dia: 06/05/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 014/80, assinado em 23.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma IPT Engenharia e Construções Ltda., para execução de Serviços de Recuperação no prédio onde funciona a Escola de 2º grau do NPI, tudo de acordo com especificações técnicas projetos e disposições do Edital da Carta Convite nº 07/80-00, objeto

do do Processo nº 01483/80. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: Cr\$ 123.480,00, correndo a despesa a conta do Programa 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 1027 a 1028/80.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Engº Civil - ISMAR PEREIRA DA SILVA - Sócio Diretor p/ Contratada.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 2850 - Dia: 06/05/80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 15/80, assinado em 15.04.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma SUPERDRIN-Serviço de Desinsetização Domiciliar, para prestação de serviços de cupinzeira

ção nos instrumentos musicais do Serviço de Atividades Musicais, tudo de acordo com o Convite de Preços nº 041/80, objeto do Processo nº 002962/80. Prazo: um (1) ano a contar de 01.04.80 a 30.03.81. Valor: Cr\$ 14.350,00 mensais, despesa correndo

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP -

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

09/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 09/80, para Aquisição de Veículos Motorizados para Uso desta Secretaria. Veículos Volkswagen 1300-L e Brasília, a gasolina.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de maio do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belem, 29 de abril de 1980

EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2749 - Dias: 01, 05 e 06.05.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 151/80 - CONCORRÊNCIA Nº 009/80

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 011, de 1979, avisa aos interessados que, no dia 19 de maio do ano em

curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AUDITÓRIO, sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de materiais diversos para os serviços de energia elétrica de Nova Marabá, Estado do Pará.

O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 28 de abril de 1980

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 2806 - Dias: 05 e 06.05.80)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0011/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pelos Estatutos;

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1979, no período de 12.05 a 10.06.80, a servidora Maria de Fátima Marques Gurjão, Auxiliar Administrativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Exeutivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 02 de maio de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 2844 — Dia: 06.05.80)

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Belém

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III, da Portaria nº 3437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foram registradas as chapas seguintes, como concorrentes à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 15 de abril de 1980 no Diário Oficial:

DIRETORIA — Efetivos

Antonio Lopes dos Santos
Daniel Cansação Pereira
Arnaldo da Silva Pinheiro
Antonio Dias Ferreira
Maria de Lourdes Queiroz Holanda

DIRETORIA — Suplentes

Alfonso Rio Fernandes
Miguel Angelo Silva de Cansação Pereira
Ivaudir Siqueira Favacho
Luiz Raimundo Souza

CONSELHO FISCAL — Efetivos

Gabriel Fonseca Cardias
Luiz Gonzaga de Jesus Paixão
Fernando Marques Soares

CONSELHO FISCAL — Suplentes

Antonio Ribeiro Colares
Rosemiro Farias Godinho
Jaime Nunes Fernandes Rendeiro

DELEGADOS REPRESENTANTES — Efetivos

Daniel Cansação Pereira
Antonio Lopes dos Santos

DELEGADOS REPRESENTANTES — Suplentes.

Antonio Dias Ferreira
Arnaldo da Silva Pinheiro

Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Belém, 02 de maio de 1980.

CARLOS DE PINHO FONSECA
Presidente

(T. nº 6962 — Reg. nº 2826 — Dia: 06.05.80)

Bailique Esporte Clube

FUNDADO EM 08 DE DEZEMBRO DE 1978
SEDE: — TRAVESSA BAILIQUE; Nº 155
RESUMO DOS ESTATUTOS

Resumo dos Estatutos do "Bailique Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 08 de dezembro de 1979.

Denominação: — BAILIQUE ESPORTE CLUBE.

Sede: — Travessa Bailique, nº 155.

Fundação: 08 de dezembro de 1978.

Objetivos: — Tem por finalidade o seguinte:

a) — Proporcionar a seus associados a difusão do civismo, da cultura física, da prática dos esportes Olímpicos e não Olímpicos em geral;

b) — Instruir, incentivar, desenvolver e difundir o Desporto brasileiro em geral, colaborando cada vez mais para o seu desenvolvimento;

c) — Criar e fazer propaganda, desenvolvendo o esporte em geral e promovendo o progresso do clube.

Prazo; — O Baillique Esporte Clube, tem prazo de duração indeterminado.

Sócios: — O Baillique Esporte Clube, compõe-se das seguintes classes de associados:

- a) — Beneméritos.
- b) — Honorários.
- c) — Efetivos.
- d) — Contribuintes.
- e) — Atletas.

Da Administração: — A Diretoria. Administrativa.

A Assembléia Geral.

Conselho Fiscal.

Da Diretoria: — Presidente: — Fernando Rodrigues da Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente na Travessa Humaitá, nº 2.649.

Vice-Presidente: — Antenor Gonçalves Martins, brasileiro, solteiro, funcionário federal, residente na Travessa Padre Eutíquio, nº 885.

1º Secretário: — Antonio de Santana Vaz, brasileiro, casado, Engº Mecânico, residente na Travessa Baillique, nº 224.

2º Secretário: — Francisco Cézar Lima Lobato, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Travessa Baillique, nº 227.

Tesoureiro: — Orlando Neves Correa, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente na Avenida José Bonifácio, nº 802.

Do Patrimônio: — O Clube é constituído por bens móveis e imóveis, tais como: Terrenos, edificações, troféus, medalhas, móveis e utensílios, materiais esportivos, títulos e ações, numerários em caixa e em depósitos bancários e toda e qualquer espécie de efeitos a receber.

Prazo do Mandato da Diretoria: — Dois anos.

Da Receita - A Receita do Clube é constituída:

- a) — Das contribuições de que são obrigadas os associados;
- b) — Das rendas que venham a ser produzidas por quaisquer bens do Clube, quando permitido;
- c) — Das subvenções Federais, Estaduais, Municipais, taxas e indenizações que lhe sejam atribuídas por Lei, códigos ou regulamentos das entidades a que estiver vinculado;
- d) — Das rendas dos seus serviços internos e outras que venham a ser estabelecidas pelos poderes competentes do Clube;
- e) — Das rendas dos sócios esportistas e filiados;
- f) — Das contribuições extraordinárias ou das ativas de qualquer natureza, assim, como juros de suas contas de depósitos.

Da Responsabilidade — Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Da Extinção — O Baillique Esporte Clube, não poderá ser dissolvido, senão por motivos de insuperáveis dificuldades, no preenchimento dos seus fins e, por meio de resolução de 2/3 (dois

terços) dos associados em dias com suas obrigações e, pelo menos, em (02) reuniões distintas e consecutivas, especialmente convocadas para esse fim, através da Assembléia Geral, revertendo seus bens em caso de dissolução, a uma instituição de Caridade.

EM TEMPO:

Este documento foi registrado no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos, apresentado no registro de pessoas jurídicas e apontado sob o nº de ordem 1133 do protocolo do Livro A 01 e registrado no Livro A 03.

Belém, 28 de abril de 1980.

FERNANDO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal: J. N. C., da verdade.

Belém, 02 de maio de 1980.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

(T. Nº 6959 - Reg. Nº 2819 - Dia 06.05.80)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

O Sr. Bel. Diretor de Administração do DERPa., usando das atribuições que lhe confere o item X e XI do art. 79 do regimento interno, baixou as seguintes portarias "RESUMO"

025/80-DR.A, de 13/03/80 - CONCEDER, a partir de 1.04.80, três (3) meses de licença especial a que faz jus, o funcionário SAMUEL GABBAY, Dentista do QPP, conforme estabelece o art. 108 do regulamento do pessoal do DERPA, conforme PI. nº 3726/74, sendo essa licença do decênio 1964/74.

026/80-DR.A, de 13/03/80 - CONCEDER, a partir de 02.05.80, seis (6) meses de licença especial a que faz jus, o funcionário RAIMUNDO FLÁVIO DE MORAES, Aux. de Administração do QPP, conforme estabelece o art. 113 do regulamento do pessoal do DERPAe processo interno nº 6237/77 anexo aos 4471/67 e 1399/79, sendo essa licença ao decênio de 1967/77.

027/80-DR.A de 13/03/80 - CONCEDER, a partir de 01.04.80, (18) meses de licença a que faz jus o funcionário EDIR MAUÉS RANGEL, Og. de Administração do QPP, de acordo com o art. 113 do regulamento do pessoal do DERPa e processo interno nº 9149/79 anexo 2297/59, sendo essa licença referente ao decênio de 1949/69 e 1959/69 e 1969/89.

028/80-DR.A, de 17/03/80 - RESTABELECER, a partir de 03.12.79, o pagamento do salário-família, em favor da srs. Maria de Nazaré

Corrêa Abdoral e dos menores Manoel Corrêa Abdoral; Carlos Alberto Corrêa Abdoral; Laurineth Corrêa Abdoral; Rosivaldo Corrêa Abdoral; Amaro de Almeida Abdoral Júnior e Jurema Corrêa Abdoral, esposa e filhos do ex-funcionário Amaro de Almeida Abdoral, de acordo com o art. 152 do regulamento do pessoal do DERP a e parecer do PG, exarado n/PI. nº 10066/79.

029/80-D.R.A., de 24/03/80 - ELEVAR de 5% para 10% a partir de 11.01.80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor RAIMUNDO LOPES CUNHA, Aux. de Manutenção do QPV, conforme art. 171 do regulamento do pessoal do DERP a., aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 20/80.

030/80-D.R.A., de 21/03/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 06 de janeiro de 1980, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor MARTINHO DOS SANTOS MACIEL, mecânico do QPV, conforme o art. 171, do regulamento do pessoal do DERP a., aprovado pelo Dec. 9.718, de 2.08.76, conforme PI. nº 0105/80 anexo 2353/75.

031/80-D.R.A., de 21/03/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 09 de junho de 78, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor RAIMUNDO SANTANA, Vigia do QPV, conforme art. 171, aprovado pelo regulamento do Pessoal do DERP a e pelo Dec. nº 718, de 02.08.76, conforme PI. nº 152/80 anexo nº 386/73.

032/80-D.R.A., de 21/03/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 15 de março/80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor NAZIOZINO JOSÉ DE SALES, Servente do QPV, aprovado pelo Dec. nº 9.718, de 02/08/76 e processo interno nº 10.400/79 anexo 1.040/75.

033/80-D.R.A., de 21/03/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 22 de dezembro/79, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor BENEDITO ARAÚJO DA SILVA, Bombeiro Hidráulico do QPV, de acordo com o Dec. Estadual de nº 9.718, de 02/08/76 e PI. nº 068/80 anexo 5541/74.

034/80-D.R.A., de 21/03/80 - CONCEDER, a partir de 10/04/79, o pagamento da gratificação de quinquênio, na base de 5%, do servidor BENEDITO MONTEIRO ZEFERINO, Aux. de Artífices do QPV, aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02/08/76 e processo interno nº 522/80.

035/80-D.R.A., de 21/03/80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 14 de março de 1980, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor JORGE ARRUDA, Serralheiro de QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 2.08.1976 e processo interno nº 108/80 anexo 99/75.

036-D.R.A., de 21.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 11 de fevereiro/80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor BASILEU LAMEIRA, Braçal do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 2.08.76 e processo interno nº 048/80.

037/80-D.R.A., de 21.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 6/01/80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor MA-NOEL RIBEIRO DA SILVA "B", de acordo com

o Dec. Estadual nº 9.718, de 2/08/76 e processo interno nº 065/80 anexo 73/75.

038/80-D.R.A., de 21.03.80 - CONCEDER, a partir de 01.04.80, 6 meses de licença especial a que faz jus, a funcionária CARMEM MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE, Médica do QPP, de acordo com o art. 113 do regulamento do DER e de acordo com os processos internos de nºs. 8089/77 anexo 5469/66, sendo essa licença referente ao decênio de 1965/75.

040/80-D.R.A., de 26.03.80 - CONCEDER, a partir de 8.01.80, o pagamento do salário-família do servidor IVALDO VIEGAS PANTOJA, Piloto de Aeronave do QPV, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, regulamentada pelo Dec. 53153 de 10.12.73, tendo em vista que o servidor apresentou 5 certidões de nascimento, conforme processo interno nº 00110/80.

041/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 24 de outubro/79, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor WILSON AVELINO DE SOUZA, Agente de Fiscalização de Tráfego do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9718, de 02.08.76 e PI. nº 9877/79.

042/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 20 de outubro/79, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor OSVALDO GONÇALVES MELO, Tec. em Contabilidade do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9718, de 02.08.76 e PI. nº 10.188/79.

043/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 15% a 25%, a partir de 1.01.77, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor FRANCISCO RODRIGUES DE FRANÇA, Lubrificador do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 062/80.

044/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 15.01.80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor PAULO MALVÃO MORAES, Aux. de Port. do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02 de agosto/76 e processo interno nº 0368/80.

045/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 20% para 25%, a partir de 18.10.79, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor LANDRI JOSÉ FERNANDES DE MACÊDO, Agente de Fiscalização de Tráfego de QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.817, de 02.08.76 e PI. nº 10.167/79.

046/80-D.R.A., de 26.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 26.01.80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor EMILIANO GONÇALVES DOS REIS, Servente do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 0625/80.

047/80-D.R.A., de 26.03.80 - CONCEDER, a partir de 02.04.80, 3 meses de Licença Especial, ao funcionário ARTHUR GOMES DA SILVA, Aux. de Administração do QPP, de acordo com o art. 113 do regulamento do pessoal do DERP a e processo interno nº 6855/76, referente ao decênio de 164/74.

048/80-D.R.A., de 26/03/80 - ADVERTIR disciplinarmente o servidor ANTONIO PEREIRA "A", Servente do QPV, por haver desrespeitado o Chefe da Sec. de Cadastro e demais que

encontravam-se naquele recinto, reservando esta Diretoria o direito de tomar medidas mais energicas. em caso de reincidência, conforme o Memº nº 1432/80.

049/80-DRA, de 26.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 09.01.80, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor MANOEL LUIZ BARATA DIAS, Aux., de Manutenção do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI nº 318/80.

050/80-DRA, de 26.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 2.01.80 o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor DEMOCRITO RAIOL PALHETA, Aux. de Operações do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02 de agosto/76 e PI. nº 525/80.

051/80-DRAA, de 26.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 09.12.79, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor TEODOMIRO DO VALE VAZ, Pedreiro de 2ª Classe do QSP, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718 de 02.08.76 e PI. nº 0804/79 anexo 0196/75.

052/80-DRA, de 26.03.80 - CONCEDER, a partir de 01.01.77, a gratificação de quinquênio na base de 5% do servidor JOÃO FRANCISCO CARMELO NASCIMENTO, Aux. de Portaria do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. nº 0922/80.

053/80-DRA, de 26.03.80 - ELEVAR de 5% para 10%, a contar de 24 de março/80, o quinquênio do servidor SERBASTIÃO INÁCIO DE SOUZA, Operador de Máquinas de 2ª Classe do QSP, de acordo com o Dec. nº 9778, de 02.08.76 e PI. nº 0490/80 anexo 8946/79.

054/80-DRA, de 26.03.80 - REPREENDER disciplinarmente o funcionário APRIGIO FIRMIANO DA SILVA, Servente do QPP, por haver comparecido nesta Repartição em completo estado de embriaguês alcoólica, de acordo com o processo interno nº 01147/80.

055/80-DRA, de 26.03.80 - CONCEDER 5%, a partir de 02.07.79, a gratificação de quinquênio do servidor RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, Soldador do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9718, de 02.08.76 e PI. nº 537/80.

056/80-DRA, de 28.03.80 - CONCEDER, a partir de 13.06.79, a gratificação de quinquênio de 5% do servidor JOÃO BATISTA HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agente de Fisc. de Tráfego do QPV, de acordo com o Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e processo interno nº 0610/80.

057/80-DRA., de 28.03.80 - ELEVAR de 10% para 20%, a partir de 16 de janeiro/80, o quinquênio do servidor DOMINGOS PINHEIRO DA COSTA, Serralheiro do QPV, de acordo com o Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76 e PI. 219/80, anexo 36/75.

058/80-DRA., de 28.03.80 - ELEVAR de 10% para 20% a partir de 20 de Fevereiro/1.980, o quinquênio do servidor RAIMUNDO DE ASSIS ROCHA, Aux. de Operações do QPV, de acordo com o Dec. nº 9.718, de 02.08.76 e Processo Intemo nº 0629/80 anexo 061/75.

059/-DRA, de 28.03.80 - CONCEDER, a partir de 14.08.79, o quinquênio de 5% do servidor TEOFILO ROLDÃO DO NASCIMENTO, Marinheiro Fluvial do QPV, de acordo com o

Dec. Estadual nº 9718, de 02.08.76 e PI. nº 0713/80 anexo 5621/77.

0237/80-DG, de 31.04.80 - DESIGNAR uma comissão constituída pelos serventuários IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da Divisão de Obras Contratadas, AFONSO BELTRÃO DA SILVA, Chefe da Div. de Conservação, OSVALDINO FABIANO DOS SANTOS REIS, Assistente Técnico da 5a.DR e ANTONIO DA FONSECA SANTOS, Engº da ELETRONORTE, para sob a Presidência do primeiro efetuarem a avaliação e medição dos serviços de Consultoria e Acessoria Técnica a ser prestada ao DERPa nas obras de melhoramentos das rodovias PA-150-Pa 236 e PA-332, conforme contrato PG-003, 004, 006, 007, 008/80, decorrente de convênio firmado em 24.10.79, entre DERPA e ELETRONORTE, assunto do Mem nº 009/80-GOBEMA.

0238/80-DG, de 10.04.80 - I - ESTABELECER em Cr\$-60,00 o preço da refeição padrão, a ser fornecida pelo Restaurante do DERPa., aos servidores deste Departamento; II - Para os servidores de vencimentos ou salários até o nível 17, classe E e padrões salariais compreendidos até o valor deste nível, a refeição será fornecida na base de Cr\$-7,50; III - Para os servidores de vencimentos ou salários superiores ao padrão nível 17, classe E e inferiores ao padrão nível 18, classe E e para ocupante dos cargos em comissão e das funções gratificadas da categoria de ATIVIDADE-MEIO (AM) e dos cargos desta natureza de padrões de vencimentos iguais ou inferiores a refeição será fornecida na base de Cr\$-12,79; IV - Para os servidores e funcionários de que tratam os itens II e III desta Portaria, este Departamento subvencionará a quantia correspondente a diferença entre o valor que o servidores pagará o preço de Cr\$-60.00; V - Para os ocupantes dos cargos de Provimento efetivo ou funções de emprego de nível universitário, dos cargos em comissão de categoria de ATIVIDADE MEIO, com provimento de nível universitário (AM/PMU) e das categorias de atividade fim (AF) ou de padrões iguais ou superiores, a refeição será fornecida, pelo seu preço integral; VI - A presente portaria entrará em vigor à partir de 1º/04/80, ficando revogada a contar da mesma data, a portaria nº 483/79-DG, de 31.05.79.

0239/80-DG, de 01.04.80 - VINCULAR, ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, a servidora MARIA DE NAZARÉ GUSMÃO FALCÃO, Engº Civil do QPV, em serviço na Diretoria de Planejamento deste Órgão.

0240/80-DG, de 02.04.80 - DESIGNAR o funcionário RUBEM CUNHA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, para participar da Reunião de Apresentação do ROTEIRO BÁSICO, para sistema "RODOVIÁRIOS ESTADUAIS" e entregar a DPP, os dados das "Redes Rodoviárias Estadual e Municipal, atualizados até 31.12.79, a realizar-se no período de 7. à 09.04.80, na Cidade do Rio de Janeiro, sob o

patrocínio do DNER, devendo lhe ser pagas 5 diárias especiais.

0241/80-DG, de 02.04.80 - PERMITIR que a funcionária MARIA DE LOURDES ALVES, Chefe do Serviço de Asfalto e Concreto, no período de 20.04. à 13.05.80, participe, na Cidade de PARIS/FRANÇA, do COLOQUIO Internacional sobre compactação, sob o patrocínio da Escola Nacional de PONTES e CHUSSEES, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, processo interno nº 1438/80.

0242/DG, de 09.04.80 - SUSPENDER de suas funções de acordo com o que preceitua os artigos 493 e 494 da CLT até a decisão do inquérito judicial a ser instaurado o servidor JOVINO MACÊDO RAIOL, Motorista do QPV, da 1ª DR deste Departamento.

0243/80-DG, de 09/04/80 - ADVERTIR o servidor CECILIO NUNES DIAS, Braçal da 1ª DR, por ter deixado sair da 4ª Residência 1ª DR, sem a devida autorização, veículo TE-34 deste Departamento, conforme PI. nº 0178/80-1ªDR..

0244/80-DG, de 09.04.80 - SUSPENDER disciplinarmente pelo espaço de 15 dias, o servidor RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA-B, Braçal da 1ª DR, por dirigido o veículo TE-34, sem a devida habilitação, conforme processo interno nº 178/80 - 1ª Divisão Regional.

Assessoria de Relações Públicas do DERPa, em 02.05.1980.

CARLOS ALBERTO ALCANTARA
Of. de Administração

VISTO:

JOSE SEVERO DE SOUZA
Chefe da ARP-DERPa.
(Ext. Reg. nº 2820 - Dia: 06.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Firma Refrigeração Ambiente Ltda.

OBJETO: Manutenção preventiva e assistência técnica a ser executada em 38 (trinta e oito) aparelhos condicionadores de ar.

VALOR: Cr\$-118.560,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), correrão à conta da classificação orçamentária 44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo - Elemento - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 827/80 de 28.04.80.

PRAZO: 02/05/1980 a 31/12/1980.

FORO: Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para quaisquer questões que deste contrato se originarem.

Belém, 28 de abril de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do ITERPA
JORGE MENDES DA SILVA
Gerente - Ref. Ambiente

(Ext. Reg. nº 2842 - Dia: 06.05.80)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato firmado entre o Instituto de Terras do Pará e o Senhor Soly Antonio Valiati.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Diogo Mourão nº 400, na cidade de Conceição do Araguaia.

VALOR: Orçamento previsto de Cr\$-90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) correrão por conta da classificação orçamentária 44.03.04070212.003 - Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo - Elemento - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Empenho nº 826/80 de 28.04.80.

PRAZO: 12 (doze) meses, 01.01.80 a 31.12.80.

FORO: Eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para quaisquer questões que deste contrato se originem. Belém, 07 de janeiro de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do ITERPA
Locatário

SOLY ANTONIO VALIATI
Locador

(Ext. Reg. nº 2842 - Dia: 06.05.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 0259/80, DE 02 DE MAIO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letras "g" e "k", da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, incisos e parágrafos, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência, de domínio particular sobre a área denominada "Gleba Anuerá", localizada no Município de Acará, conforme certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acará, constante às fls. 08 e 09, do Processo nº 03.329/80;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União - DSPU/PA, constante às fls. 13, do supramencionado processo.

CONSIDERANDO o que consta do referido processo ITERPA/03.329/80

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, a área de 11.800 ha (onze mil e oitocentos hectares), situada fora da faixa dos 100 km do Decreto-Lei nº 1.164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "Gleba Anuerá", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Acará, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: partindo-se do ponto de interseção

(Ponto I) entre uma linha seca e o Igarapé Anuerazinho, cujas coordenadas geográficas deste ponto estão estimadas em 48° 56' 18" WGR e 02° 54' 46" Sul, começa a desenvolver a linha do perímetro pela margem direita do Igarapé Anuerá, sentido Geral Norte, numa distância aproximada de 8.000m, até alcançar o ponto de interseção com o Igarapé Anuerá. Deste ponto II, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 56' 08" WGR e 02° 50' 55" Sul, prossegue a linha do perímetro, sempre pela margem direita do Igarapé Anuerá, sentido Geral Nordeste, numa distância aproximada de 14.000m até alcançar o ponto de interseção com o Igarapé Braço Grande (afluente do Igarapé Anuerá): Deste ponto III, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 51' 11" WGR e 02° 47' 30" Sul, continua a desenvolver a linha do perímetro, margem direita do Igarapé Anuerá, sentido Geral Norte numa distância aproximada de 1.000m até alcançar o ponto de interseção, com uma outra linha seca; deste ponto IV, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 41° 51' 01" WGR e 02° 46' 50" Sul, prossegue a linha do perímetro sentido Geral Leste, numa distância aproximada de 1.100m até encontrar o ponto de interseção com outra linha seca; deste ponto V cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 50' 28" WGR e 02° 46' 37" Sul, prossegue o perímetro através de uma linha seca, sentido Geral Sul, numa distância aproximada de 6.500m até alcançar o ponto de encontro com o Igarapé Braço Grande e Igarapé Bacabal (afluentes do Igarapé Anuerá); deste Ponto VI, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 49' 32" WGR e 02° 50' 08" Sul, prossegue a linha do perímetro pelo Igarapé Bacabal, no sentido Geral Sul, numa distância aproximada de 6.000m até alcançar o ponto de interseção com uma outra linha seca; deste ponto VII, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 49' 32" WGR e 02° 52' 44" Sul, continua a desenvolver o perímetro através desta linha seca, sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 10.300m até alcançar o ponto de interseção com o Igarapé Anuerazinho, ponto inicial do presente Memorial Descritivo.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 11.800ha (onze mil e oitocentos hectares), localizada à margem direita do Igarapé Anuerá e Rio Alu-Açu, respectivamente, Município de Acará, tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM na escala 1:250,000 e ampliada para a escala de 1:100,00.

II — DETERMINAR ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acará, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2842. Dia: 06.05.80)

PORTARIA Nº 0260/80, DE 02 DE MAIO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letras "g" e "k", da Lei 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a faculdade prevista nos artigos 27 e 28 incisos e parágrafos, da Lei 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência, de domínio particular sobre a área denominada "Gleba Cipoeteua", localizada no Município de Acará, conforme certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acará, constante às fls. 08 do processo ITERPA/03.330/80;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio de posse, consoante certidão negativa expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União — DSPU/PA, consoante às fls. 12 do supramencionado processo;

CONSIDERANDO o que consta do referido processo ITERPA/03.330/80.

RESOLVE:

I — ARRECADAR como terras devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, a área de 6.130 ha (seis mil, cento e trinta hectares), situada fora da faixa dos 100km do Decreto-Lei nº 1.164/71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de "Gleba Cipoeteua", situada na circunscrição judiciária da Comarca de Acará, Estado do Pará, com as seguintes características e confrontações: partindo-se do ponto de interseção entre o Rio Alu-Açu, com uma linha seca (Ponto I), cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 48' 06" WGR e 02° 41' 07" Sul, começa a desenvolver-se a linha do perímetro. Desce pelo Rio Alu-Açu, margem direita, sentido geral Nordeste numa distância aproximada de 11.000m passando pelos igarapés da Anta e Cipoeteua (ambos afluentes do Rio Alu-Açu), até alcançar o ponto de interseção do Rio Alu-Açu com uma linha seca; neste Ponto II, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 44' 18" WGR e 02° 37' 35" Sul, continua a desenvolver o perímetro através desta linha seca, a qual, toma o sentido geral Sudeste, numa distância aproximada de 7.700m até alcançar novamente o ponto de interseção com outra linha seca; deste ponto III, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 41' 30" WGR e 02° 40' 44" Sul, continua o desenvolvimento do perímetro através desta linha seca, a qual, toma o sentido geral Sudoeste, numa distância aproximada de 9.000m passando novamente pelo Igarapé Cipoeteua até alcançar o ponto de encontro desta linha com outra linha seca. Deste ponto IV, cujas coordenadas geográficas estão estimadas em 48° 45' 08" WGR e 02° 44' 05" Sul, prossegue o perímetro por esta linha seca, sentido geral Noroeste, numa distância aproximada de 7.700m passando pelo Igarapé Anta até alcançar o ponto de interseção desta linha com o

Rio Alú-Açu, ponto inicial do presente memorial Descritivo. A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 6.130ha (seis mil, cento e trinta hectares), localizada à margem direita do Rio Alú-Açu, município de Acará, tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM na escala de 1:250.000 e ampliada para a escala de 1:100.000.

II — DETERMINAR ao Grupamento Fundiário Central, a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acará, neste Estado.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 2842. Dia: 06.05.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

Termo Aditivo ao Contrato nº 098 de Locação de Equipamento Xerox 3600, que entre si fazem de um lado o Instituto de Terras do Pará — ITERPA e de outro Xerox do Brasil S/A.

Aos 10 dias do mês de março de 1980, presente de um lado o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, representado pelo seu Presidente Dr. Iris Pedro de Oliveira, e de outro Xerox do Brasil S/A, representado pelo Sr. Araquem Pedro Pasta, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA I — Fica prorrogada a vigência do Contrato 098 para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1980.

CLAUSULA II — A despesa a que se refere a cláusula II do contrato original orçada em Cr\$ 262.044,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e quatro cruzeiros), correspondente a mensalidade de Cr\$ 21.837,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros), obedecerá a seguinte classificação orçamentária para o presente exercício:

44.03 — Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 — Agricultura

44.03.0407 — Administração

44.03.0407.021 — Administração Geral

04.03.0407.0212.003 — Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 — Despesas Correntes

3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos

CLAUSULA III. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original.

E por estarem de acordo para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que depois de lido, aceito e achado conforme foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 10 de março de 1980.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

ARAQUEM PEDRO PASTA

Xerox do Brasil S/A

Testemunhas:

Maria da Paixão Galvão Braga

José Regis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 17 de abril de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabellão Substituto

(Ext. Reg. nº 2842 - Dia: 06.05.80)

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Manoel Bazilio de Moura, portador da Carteira Profissional do Ministério do Trabalho nº 53.961, série 131, a assumir suas funções em nossa firma sob pena de abandono de emprego.

J. MENDES & CIA. LTDA.

Rua Siqueira Mendes nº 158

(T. nº 6961. Reg. nº 2823. Dias: 06, 07 e 08.05.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/80

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração — SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 10/80, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Material Elétrico e Bombas; 04 — Material Cerâmico; 05 — Material de Fibrocimento; 06 — Material Hidráulico; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros em geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de maio do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações.

Belém, 03 de maio de 1980.

ERNESTO REIS BRAGA
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 2818. Dias: 06, 07 e 08.05.80)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Curuçá-Pará

E S T A T U T O

I

Da Igreja e seus fins.

A Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Curuçá, Estado do Pará, neste estatuto denominada Igreja, fundada pela Assembléia de Deus em Belém, é uma sociedade civil e religiosa com personalidade jurídica própria e Forum na cidade de Curuçá e faz parte da igreja de nosso senhor Jesus Cristo, unidas as igrejas congêneres da mesma fé e ordem no mundo, e a Convenção Estadual das Assembléias de Deus no Estado do Pará e a Convenção Geral das Assembléias de Deus no Brasil.

II

A Igreja compor-se-á de número ilimitado de pessoas sem distinção de sexo e nacionalidade que mantenham aceitem as normas da Bíblia Sagrada e das leis do País e demais ensinamentos da Igreja. Evangelizará como exclusiva representante da Assembléia de Deus de Curuçá.

III

Este estatuto veda o direito de funcionar dentro deste Município qualquer Igreja da mesma fé cristã com o nome de Assembléia de Deus.

A Igreja funcionará por tempo indeterminado e somente será extinta por determinação legal caso em seu patrimônio após saldadas as dívidas passará à convenção estadual, em caso de decisão os referidos bens, pertencerá à facção que permanecer fiel aos princípios da Igreja.

IV

A Igreja tem como principais fins, pregar o Evangelho de nosso senhor Jesus Cristo, colaborar com a união e pacificação das Igrejas da mesma fé, colaborar com as autoridades do país no sentido de soerguimento moral e educacionais e filantrópicos, tudo de acordo com a fé e ordem que adota e as leis do país.

V

Será admitido como membro da Igreja, qualquer pessoa que estiver de acordo com a palavra de Deus sendo permitido a readmissão em caso de desligamento anterior desde perdoado ou com carta de mudanças, estando todos obrigados a cooperar no desenvolvimento da Igreja, com os dízimos e ofertas alcançadas.

VI

O patrimônio da Igreja será constituído de ofertas, contribuições, dízimos, doações, legados bens móveis e imóveis, sendo vedada a alienação destes; salvo de autorizado por dois terços (2/3) dos membros da Igreja em assembléia geral.

VII

Da administração, a Igreja terá um presidente que será sempre um pastor com mandato por prazo indeterminado e 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros com mandato de um ano permitido a reeleição, administração será de responsabilidade exclusiva do pastor que perderá o mandato em caso de transferência espontânea ou por falta à Igreja e seus fins.

Desligamento aplicável aos demais membros da administração, cabendo ao pastor neste caso a indicação de novos membros.

VIII

Os casos omissos no estatuto serão resolvidos por determinação da Convenção Estadual e aprovação da assembléia geral da Igreja.

MOISÉS FLORÊNCIO

Pastor

ANTÔNIO FERREIRA LIMA

1º Secretário

LUÍS DUARTE DOS SANTOS

1º Tesoureiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de Moisés Florêncio, Antônio Ferreira Lima e Luiz Duarte dos Santos.

Curuçá, 28 de abril de 1980.

Em testemunho A.C.C. da verdade.

ANTÔNIO DA CUNHA COUTO

Tabelião

(Ext. Reg. nº 2841 — Dia: 06.05.80)

Agropecuária São Luiz S/A

C.G.C. 05429428/0001-78

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os Acionistas da Agropecuária São Luiz S/A, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de maio de 1980, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, Fazenda São Luiz, neste Município, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) - Criação de nova classe de ações preferenciais, dentro do limite do Capital Autorizado

b) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

c) - Re-ratificação da Ata de AGE de 15.03.80;

d) - Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1980.

Ass) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2812 - Dias: 05, 06 e 07.05.80)

ANÚNCIOS

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

C.G.C. 04.975.421/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias, vimos apresentar a V. Sas., o Relatório da Diretoria, sobre os principais fatos ocorridos e, em especial o Balanço e o Demonstrativo do Resultado, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Desejamos expressar aqui, nossos agradecimentos pela atenção que nos foi dispensada pelas Autoridades e a colaboração prestada pelos funcionários da Empresa.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer informações adicionais.

Belém, 15 de fevereiro de 1980

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978 (Expresso em milhares de cruzeiros)

A T I V O

	1979	1978
	(Reclassificado)	
CIRCULANTE		
Disponível	3.344	3.277
Cliente (3)	8.641	6.342
Devedores Diversos	3.301	485
Estoques (4)	18.454	6.931
Despesas do Exercício Seguinte	2.636	687
TOTAL DO CIRCULANTE	36.376	17.722
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Contas de Coligadas	26.014	-
Outras Contas	28	1.264
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	26.042	1.264
PERMANENTE		
Investimentos (6)	54.896	18.680
Imobilizado (7)	84.331	67.814
TOTAL DO PERMANENTE	139.227	86.494
TOTAL DO ATIVO:	201.645	105.480

P A S S I V O

	1979	1978
	(Reclassificado)	
CIRCULANTE		
Fornecedores	2.766	3.877
Instituições Financeiras (8)	13.544	12.167
Obrigações a Pagar	1.986	494
TOTAL DO CIRCULANTE	18.296	16.538

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contas de Coligadas (9)	-	11.160
Instituições Financeiras (8)	8.510	11.124
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:	8.510	22.284

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Autorizado	120.000	60.000
(-) Não Realizado	-	(24.000)
Realizado	120.000	36.000
Reservas de Capital	39.680	18.281
Reservas de Lucros	1.245	4.629
Lucros Acumulados	13.914	7.748
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	174.839	66.658
TOTAL DO PASSIVO:	201.645	105.480

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978 (Expressos em milhares de cruzeiros)

	1979	1978
	(Reclassificado)	
REND OPERACIONAL BRUTA		
Prestação de Serviços	89.206	50.523
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	89.206	50.523
CUSTOS OPERACIONAIS DA RECEITA		
Custos dos Serviços	(42.681)	(29.696)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	46.525	20.827
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas	(11.808)	(4.269)
Financeiras Líquidas	(1.448)	(1.265)
Comerciais	(1.166)	(280)
Outras Despesas Operacionais	(6.009)	(3.597)
Provisão Para Devedores Duvidosos		
Reversão	240	75
Formação	(226)	(282)
Resultado de Participação em Controladas	2.169	5.736
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	28.277	16.945
EFEITOS INFLACIONÁRIOS		
Resultado da Correção Monetária	(5.181)	6.660
Despesas de Variações Monetárias	(4.621)	(6.106)
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	2.682	12
LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	21.157	17.511
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(6.646)	(5.235)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.511	12.276
LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO	Cr\$ 0,12	Cr\$ 0,34

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978 (Expresso em milhares de cruzeiros)

	1979	1978
ORIGENS DE RECURSOS		
DE OPERAÇÕES		
Lucro Líquido do Exercício	21.157	17.511
Depreciações	10.940	5.438
Resultado de Correção Monetária	3.012	(12.396)
Variações Monetárias de Empréstimos a Longo Prazo	1.783	2.918

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

DE ACIONISTAS

Realização de Capital	54.000	-
-----------------------------	--------	---

DE CONTROLADAS E COLIGADAS

Aumento dos Empréstimos	-	11.160
-------------------------------	---	--------

DE TERCEIROS

Realizável - Longo Prazo - Redução	1.037	-
Investimentos - Redução	199	-

TOTAL DAS ORIGENS:	92.128	24.631
--------------------------	--------	--------

	1979	1978
--	------	------

APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERMANENTE

Imobilizado		
Aquisição	2.636	14.951
Variação Cambial DL. 1.733/79	3.623	-
Investimentos		
Incentivos Fiscais	-	188
Participação em Controlada	25.231	

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Concedido a Coligada	37.174	1.065
--	--------	-------

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Redução dos Financiamentos	4.397	2.178
Redução das Contas de Credores Diversos	-	6.888

DIVIDENDOS

Propostas	2.171	
-----------------	-------	--

RECEITAS EXERCÍCIOS FUTUROS - REDUÇÃO	-	6
---	---	---

TOTAL DAS APLICAÇÕES:	75.232	25.276
-----------------------------	--------	--------

Acréscimo (Decréscimo) do Capital Circulante	16.896	(645)
--	--------	-------

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1979	1978
--	------	------

ATIVO CIRCULANTE

No fim do Período	36.376	17.722
No Início do Exercício	17.722	18.752
Variação	18.654	(1.030)

PASSIVO CIRCULANTE

No fim do Período	18.296	16.538
No Início do Exercício	16.538	16.923
Variação	1.758	(385)

ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL

CIRCULANTE LÍQUIDO	16.896	(645)
--------------------------	--------	-------

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

CGC: 04.975.421/0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 E 1979

	Capital	Reservas de Capital			Reservas de Lucros		Lucros Acumulados	Total
		Correção Monetária do Capital	Reserva de Capital	Fundo Aumento do Capital DL 756/69	Reserva Legal	Lucros A Realizar		
Saldo em 31.12.1977	24.000		3.250	3.590	546		4.688	36.074
Incorporação de Lucros e Reservas	12.000		(3.250)	(3.590)	(546)		(4.614)	-
Correção Monetária do Patrimônio Líquido		13.046					27	13.073
Lucro Líquido do Exercício							17.511	17.511
Constituição de Reservas de Capital				5.235			(5.235)	-
Proposta a Assembléia Geral					614		(614)	-
Reserva Legal						4.015	(4.015)	-
Lucros a Realizar								
Saldo em 31.12.78	36.000	13.046		5.235	614	4.015	7.748	66.658
Ajustes de Exercícios Anteriores.								
Dividendos Distribuídos							(2.171)	(2.171)
Saldo ajustado em 01.01.1979	36.000	13.046		5.235	614	4.015	5.577	64.487
Incorporação da Correção Monetária do Capital Realizado	13.046	(13.046)						-
Incorporação de Reservas e Lucros	16.954	(963)		(5.622)	(659)	(3.662)	(6.048)	-
Realização do Capital	54.000							54.000
Correção Monetária do Patrimônio Líquido		33.997		387	45	167	599	35.195
Lucro Líquido no Exercício							21.157	21.157
Constituição de Reserva de Capital				6.646			(6.646)	-
Proposta a Assembléia Geral					725		(725)	-
Reserva Legal								
Saldo em 31.12.79	120.000	33.034		6.646	725	520	13.914	174.839

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.**NOTAS EXPLICATIVAS ANEXAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978
(Expresso em milhares de cruzeiros)****1. PRINCIPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS**

- 1.1 - As Demonstrações financeiras foram elaboradas considerando as normas e critérios introduzidos pela Lei 6.404/76 e DL. 1598/77.
- 1.2 - Sem prejuízo dos princípios contábeis aceitos e reconhecidos são adotados os critérios contábeis especiais fixados nas normas do Departamento de Aeronáutica Civil (DAC) aplicáveis às empresas brasileiras de transportes aéreos.
- 1.3 - Os efeitos inflacionários no Patrimônio Líquido e Ativo Permanente foram reconhecidos como abaixo:
- 1.3.1 - O investimento na controlada foi avaliado pela equivalência patrimonial, e
- 1.3.2 - Os demais valores pela escrituração do Razão Auxiliar em ORTN.
- 1.4 - Os valores realizáveis e exigíveis, até 365 dias, estão considerados no circulante.
- 1.5 - Os estoques estão avaliados ao preço médio de aquisição. Os custos não excedem o valor de mercado.
- 1.6 - Os custos, despesas e receitas estão registrados pelo regime de competência.
- 1.7 - Os bens do Imobilizado Técnico estão demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária anual.
- 1.8 - As depreciações foram calculadas, pelo método linear às taxas usuais.
- 1.9 - Os investimentos em controladas estão registrados ao custo de aquisição corrigidos nos termos da Nota 1.3.1.
- 1.10 - A Provisão para Imposto de Renda foi feita nos termos do Art. 23 do DL. 756/69 e Portaria 7.254/77, sem considerar as opções para Incentivos, sendo o valor apurado levado à conta de Fundo para Aumento de Capital.
- 1.11 - A Provisão para Devedores Duvidosos foi constituída na base de 3% dos valores a receber excluídas as contas do Governo.
- 1.12 - As contas de coligadas, excluídas as referentes às transações normais, estão registradas no Longo Prazo, independente de vencimento.
- 1.13 - Os financiamentos em moeda estrangeira estão convertidos para moeda nacional as taxas oficiais de câmbio na data do Balanço.
- 1.14 - Os juros e demais encargos financeiros estão contabilizados por competência até a data do Balanço e os valores não pagos estão incluídos no Passivo Circulante ou Exigível a Longo Prazo conforme os vencimentos.

2. MUDANÇAS DE PRÁTICAS CONTÁBEIS**2.1 - Exercício de 1978****2.1.1 - Efeitos Inflacionários**

Até o exercício encerrado em 31.12.77 eram reconhecidos como abaixo:

- Ativo Imobilizado - pela correção monetária nos termos do DL 1302/74.
- Patrimônio Líquido - pelo cálculo da manutenção do capital de giro de acordo com a portaria 544/74.

2.1.2 - Procederam-se, também, as alterações necessárias para adaptar a contabilidade ao disposto na Lei 6.404/76 e DL 1598/77.

2.2 - Exercício de 1979

A variação cambial, originária da maxidesvalorização do dolar, ocorrida em dezembro de 1979, foi tratada nos termos do DL 1733/79, conforme se segue:

2.2.1 - Ativo Imobilizado

Foi imobilizado o valor de Cr\$ 3.623, correspondente aos financiamentos de aeronaves importadas e cotadas em dolares.

Será normalmente corrigido e depreciado.

2.2.2 - A Companhia utilizando-se da faculdade concedida pelo DL 1733/79 e, considerando a origem e natureza de seus financiamentos e, baseada única e exclusivamente nestes elementos optou pela imobilização do excedente da variação cambial, além da taxa de correção da ORTN.

3. CLIENTES

	1979	1978
Valores a Receber	8.914	9.392
(-) Valores Descontados	(47)	(2.768)
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(226)	(282)
	8.641	6.342

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

4. ESTOQUES

Os estoques estão representados por:

Peças sobressalentes e acessórios	18.454	6.931
---	--------	-------

5. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Seguros	2.636	665
Outros	-	22
	2.636	687

6. INVESTIMENTOS

Participação em Coligadas	54.488	18.680
Agio Verificado na aquisição da Participação	176	-
Incentivos Fiscais	232	-
	54.896	18.680

7. IMOBILIZADO

Equipamento de Voo	110.086	74.749
Equipamentos Terrestres	12.302	5.339
Benfeitorias	17.282	11.402
	139.670	91.490
(-) Depreciação Acumulada	(55.339)	(23.676)
	84.331	67.814

8. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

8.1 - O quadro dos Financiamentos é:

ANOS	MOEDA ESTRANGEIRA		MOEDA NACIONAL		TOTAL	
	1979	1978	1979	1978	1979	1978
1979	-	7.200	-	4.967	-	12.167
1980	6.185	3.000	7.359	2.376	13.544	5.376
1981	5.540	2.778	2.376	2.376	7.916	5.154
1982	-	-	594	594	594	594
	11.725	12.978	10.329	10.313	22.054	23.291

8.2 - Os financiamentos em moeda estrangeira vencem juros de 8,5% anuais.

8.3 - Os financiamentos estão garantidos pela alienação fiduciária de bens do ativo imobilizado, direitos creditórios e avais dos Diretores.

9. CONTAS DE COLIGADAS

	1979	1978
Empreendimentos Inds. Comerciais S.A. - EMINCO	20.879	-
Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.	2.185	-
Táxi Aéreo Sagres S.A.	(28.941)	-
Votec - Serviços Aéreos Regionais S.A.	18.863	(11.160)
Motortec Indústria Aeronáutica S.A.	13.028	-
	26.014	(11.160)

10. CAPITAL SOCIAL

10.1 - O Capital Social está composto de:

Ações Ordinárias	120.000.000	60.000.000
------------------------	-------------	------------

10.2 - As ações são do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro)

- 10.3 - A correção monetária do capital, constituída no Balanço de 31.12.78, foi incorporado ao capital nos termos do art. 167 da Lei 6.404/76 mediante distribuição de ações.

11. DEPRECIAÇÕES

	1979	1978
Valor Levado a Custos	10.940	5.438

Votec - Amazônia Táxi Aéreo S. A.

12. SEGURO

Os seguros da Companhia, por natureza de investimentos, estão assim distribuídos:

	1979
Riscos Diversos	71.793
Equipamentos de Voo	14.843

13. INVESTIMENTO EM CONTROLADA

13.1 - Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.

A Posição do investimento é:	1979	1978
Capital Social (em milhares de ações)	63.054	34.258
Patrimônio Líquido	109.472	67.423
Participação no Capital - %	26,9372	27,73
Valor Contábil do Investimento	29.489	18.680

13.2 - Táxi Aéreo Sagres S.A.

A posição do Investimento é:	1979	1978
Capital Social (em milhares de ações)	25.000	-
Patrimônio Líquido	61.057	-
Participação no Capital - %	99,998	-

Valor Contábil do Investimento	61.055	
Menos Deságio	(31.056)	24.999

13.3 - Valor Contábil - Nordeste	29.489
Valor Contábil - Sagres	24.999
Participação em Coligadas	54.488

Belém (PA), 15 de fevereiro de 1980

JORGE PONTUAL

Dir. Superintendente

CPF: 005864987

CLAUDIO RICARDO HOLCK

Diretor

CPF: 004391007

HAROLDO BUARQUE DE

MACEDO - Diretor

CPF: 003252877

ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES

Diretor

CPF: 007869267

ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Cont. CRC - PA 0955

CPF: 062582392-34

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Acionistas e Diretores da

VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

Examinamos os Balanços Patrimoniais da VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S. A., levantados em 31 de dezembro de 1979 e 1978 e as correspondentes Demonstrações dos resultados, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos dos exercícios findos nas datas referidas. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, o disposto na Lei 6.404/76 e DL. 1598/77 e conseqüentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários no momento.

Esclarecemos que com base no DL. 1733/79 e na Deliberação nº 8 da CVM a Companhia optou por tratar as variações cambiais acima da taxa de correção da ORTN conforme consta na Nota Explicativa nº 2.2

Em nossa opinião as Demonstrações Financeiras referidas são fidedignas e representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da VOTEC - AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A. em 31 de dezembro de 1979 e 1978, e, o resultado de suas operações, as Mutações do Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos dos exercícios referidos de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, ressaltado o constante no parágrafo anterior e com a observância das Normas oriundas do Departamento de Aeronáutica Civil - DAC e que foram aplicadas com uniformidade com o exercício anterior.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1980

AUDITOR - Auditorias e Organização Contábil Ltda.

GEMEC-RAI-74/104-PJ - CRC-RJ-001-625"S"RS - CEAI - PJ 33

JOSÉ RAYMUNDO DA SILVA

Contador

CRC - SP-475"S"RJ-AM-PF-386

CPF. nº 003.933.477/53

(T. nº 6960 - Reg. nº 2821 - Dia: 06.05.80)

Companhia Agro Pecuária Simeira

Cadastro Geral de Contribuintes: 05.096.755/0001-55
Inscrição Estadual 15.059.461-5 PARA
Junta Comercial 2.532 - 13/11/73 - PARA
Capital Autorizado Cr\$ 36.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 11.684.244,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 11.353.670,00

ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1980.

Aos, 24 dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito horas, na sede social à Fazenda Simeira Km. 1.713 da Rodovia Belém-Brasília, município e comarca de Ourém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da "COMPANHIA AGRO PECUARIA SIMEIRA" sob a Presidência do Sr. Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho e secretariado pelo Conselheiro Sr. José Gomes de Oliveira Filho. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado

sendo 282.268 (duzentas e oitenta e duas mil e duzentas e sessenta e oito) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 282.268,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito cruzeiros), cuja emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada nas condições estabelecidas pela SUDAM e com recursos do citado Fundo previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício 288/80 - cuja cópia será arquivada à presente ata. Para informação dos presentes, o Presidente informou a posição do Capital da Sociedade antes da realização dos recursos do FINAM.

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ord.....	12.305.859	6.673.222	6.398.222
Pref. A.....	2.977.705	2.977.705	2.922.131
Pref. B.....	20.716.436	2.033.317	2.033.317
TOTAL	36.000.000	11.684.244	11.353.670

Concluída a exposição, foi aprovado entre os membros presentes a emissão de 282.268 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito) de ações preferenciais classe "B" ficando desde já, autorizada a subscrição nos termos previstos no Ofício já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomaria as providências necessárias a efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A., entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém - Pará, e que mereceu aprovação de todos os membros do conselho de Administração. Reaberta a sessão às dezoito horas do mesmo dia o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A., na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vincula-

da, na agência de São Paulo, Capital, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo disse o Presidente que considerava cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelos Conselheiros, o que foi unanimemente aprovado. Desse modo o Conselho de Administração incumbiu a Diretoria da Empresa à tomar as devidas providências quanto a emissão do título múltiplo correspondente, o competente arquivamento da cópia da ata desta reunião no Registro de Comércio. Nada mais havendo a tratar o Presidente determinou a lavratura da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho; José Gomes de Oliveira Filho, Conselheiro e Antônio Carlos Simeira Jacob, Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Ourém, 24 de abril de 1980

JOSE GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de abril de 1980, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 450-80, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Pecuária Simeira.

Belém, 30 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro Pecuária Simeira

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES: 05.096.755/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Cr\$15.059.461-5-PARA
JUNTA COMERCIAL 2.532-13.11.1973 - PARA
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 36.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 11.684.244,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 282.268,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 24.033.488,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 282.268 (Duzentas e oitenta e duas mil, duzentas e sessenta e oito) de ações preferenciais - Classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 282.268,00 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto Lei 1376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia. 24.04.80.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	T. SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1979	282.268	282.268,00

Belém (PA), 24 de abril de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA

FINAM

Operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA.

JOSE GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Diretor Superintendente

WILSON CAMPANER

Téc. Ct. CRC 50.150 - S-PA

CPF - 022.799.678-04

JOSE EDGAR STONE

Diretor

LUIZ E.P. LOBÃO

Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 450-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Companhia Agro Pecuária Simeira.

Belém, 30 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. nº 6969, Reg. nº 2856 - Dia: 06/05/80)

**QUAMASA - Quagliato
da Amazônia
Agropecuária S. A.**

CGC — MF. 05.839.253/0001 - 77

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1980.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às 9 (nove) horas, na sede social à Rua Nossa Senhora da Conceição, n. 22, nesta cidade de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A.. Constatado pelas assinaturas apostas no "Livro Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos integrantes

da sociedade, com direito a voto, assumiu a Presidência de acordo com as disposições estatutárias o acionista Fernando Luiz Quagliato, convidando para secretariá-lo o acionista Roque Quagliato. Constituída a mesa o senhor Presidente declarou instalados os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada, através de Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal "A Província do Pará" edições dos dias 14, 15 e 18 do mês corrente, solicitando ao senhor Secretário a Leitura dos mesmos, cujo teor transcrito a seguir: — "Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A. — CGC — MF. 05.839.253/0001 - 77 - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - Convocamos os senhores acionistas de Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia vinte e cinco (25) de março de 1980 às 09.00 (nove) horas, na sua sede social, à Rua Nossa Senhora da Conceição, n. 22 - cidade de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Incorporação de bens imóveis ao Patrimônio da Empresa; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração dos Estatutos Sociais; e d) O que ocorrer. Conceição do Araguaia (PA)., 11 de março de 1980. a) Roque Quagliato - Diretor". Prosseguindo os trabalhos, de acordo com o Edital de Convocação, o senhor Presidente, passou ao item "a", propondo a incorporação de uma propriedade agrícola denominada Fazenda Quamasa, com área de 5.228 ha 79a 42 ca, localizada no município e Comarca de Conceição do Araguaia, escrituras devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, conforme registro no livro 2 H folhas 72/76 sob n. R — 2 matrículas 2.519, 2.520, 2.521, 2.522 e 2.523 em 13 de março de 1980 e registro no livro 2 H folhas 72/76 sob n. R - 3 matrículas 2.519, 2.520, 2.521, 2.522 e 2.523 em 21 de março de 1980, avaliada em Cr\$-15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil cruzeiros). Os subscritores Usina São Luiz S. A., representada pelo seu Diretor Presidente senhor Fernando Luiz Quagliato, Agro Pecuária Quagliato S. A., representada pelo seu Diretor senhor Francisco Eroides Quagliato, Fernando Luiz Quagliato, João Luiz Quagliato Neto, Francisco Eroides Quagliato e Roque Quagliato declararam que aceitavam o valor atribuído à Fazenda Quamasa e que cediam e transferiam à Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A. toda a posse, jus, ação e domínio sobre a Fazenda Quamasa, para que a sociedade use, goze e livremente disponha como sua que fica sendo desta data em diante, obrigando-se eles, por si e por seus sucessores a fazerem a transmissão da Fazenda Quamasa sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção na forma da lei. Colocada em discussão, ninguém se manifestando, em votação, verificou-se por unanimidade a sua aprovação. O senhor Presidente informou aos acionistas que também se achavam presentes à assembléia as senhoras

Marly Ferreira Quagliato, brasileira, casada, do lar, RG. n. 1.918.412 SP., CIC/MF n. 013.401.828 - 15, mulher do acionista Fernando Luiz Quagliato; Lilian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato, brasileira, casada, do lar, RG. n. 1.888.907 SP., CIC/MF n. 013.402.048-00, mulher do acionista João Luiz Quagliato Neto; Stella Fátima Corrêa Rocha Quagliato, brasileira, casada, do lar, RG. n. 3.158.690 SP., CIC/MF n. 027.822.608 - 63, mulher do acionista Francisco Eroides Quagliato e Cecília de Arruda Botelho Quagliato, brasileira, casada, do lar, RG. n. 3.976.517 SP., CIC/MF 797.122.408 - 78, mulher do acionista Roque Quagliato, as quais declararam que concordam plenamente que as ações do aumento de capital desta incorporação do bem imóvel Fazenda Quamasa sejam subscritas e integralizadas nos nomes de seus respectivos maridos, observando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) de que são possuidores cada casal no referido imóvel agrícola. Disse ainda o senhor Presidente que uma vez arquivada a cópia autêntica desta ata na Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado, proceder-se-á a transferência da propriedade agrícola Fazenda Quamasa ora incorporada ao patrimônio da empresa, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, independentemente de escritura pública, nos termos do artigo 9 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. No prosseguimento dos trabalhos, foi passado ao item "b", propondo o aumento do capital social de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$-15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 15.800.000 (quinze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, as quais serão subscritas pelos acionistas, obedecendo o critério de proporcionalidade, e integralizadas com bens, decorrentes da incorporação da propriedade agrícola constante do item "a". Colocado em discussão e ninguém se manifestando em votação foi aprovada por unanimidade. Com o aumento do Capital Social, o senhor Presidente, submeteu à discussão a nova redação do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que transcrevemos a seguir: — "Capítulo II — Capital Social e Ações — Artº 5º — O Capital Social é de Cr\$ 15.800.000,00 (Quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros) dividido em 15.800.000 ações ordinárias nominativas e endossáveis, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Facultada a palavra e não havendo pronunciamento, em votação foi aprovada por unanimidade. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra, ninguém se manifestando, e na inexistência de outro assunto, suspendeu os trabalhos o tempo necessário à lavratura desta ata, reiniciados, foi esta lida e aprovada por todos os presentes, a qual vai assinada. Conceição do Araguaia (PA)., 25 de março de 1980. aa) Presidente: Fernando Luiz Quagliato — Secretário: Roque Quagliato, Usina São Luiz S.A. — Fernando Luiz Quagliato — Diretor Presidente, Agro Pecuária Quagliato S.A. — Francisco Eroides Quagliato — Diretor, Fernando Luiz Quagliato, Marly Ferreira

Quagliato, João Luiz Quagliato Neto, Lilian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato, Francisco Eroides Quagliato, Stella Fátima Corrêa Rocha Quagliato, Roque Quagliato e Cecília de Arruda Botelho Quagliato.

A presente foi fielmente transcrita do livro de Atas de Assembléias Gerais e está conforme o original.

Conceição do Araguaia (PA), 25 de março de 1980.

FERNANDO LUIZ QUAGLIATO

Presidente

ROQUE QUAGLIATO

Secretário

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Fernando Luiz Quagliato e Roque Quagliato.

QUAMASA — Quagliato da Amazônia Agropecuária S. A.

Lista nominativa de subscritores de 15.600.000 (quinze milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas e endossáveis, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas em bens. Essas ações fazem parte do aumento do capital social de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$-15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros), conforme assembléia geral extraordinária realizada em 25 de março de 1980.

NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA	AÇÕES	SUBSCRITAS	INTEGRALIZAÇÃO
	QUANTIDADE	VALOR	EM BENS
USINA SÃO LUIZ S. A., com sede na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo	8.580.000	8.580.000,00	8.580.000,00
Fernando Luiz Quagliato Diretor Presidente			
AGRO PECUÁRIA QUAGLIATO S. A., com sede na Fazenda Paraíso, município de Ourinhos, Estado de São Paulo	780.000	780.000,00	780.000,00
Francisco Eroides Quagliato Diretor			
FERNANDO LUIZ QUAGLIATO, brasileiro, casado, industrial, residente na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo	1.560.000	1.560.000,00	1.560.000,00
Fernando Luiz Quagliato Marly Ferreira Quagliato			
JOÃO LUIZ Quagliato (brasileiro, casado, industrial, residente na Fazenda Santa Maria Município de Ourinhos, Estado de São Paulo	1.560.000	1.560.000,00	1.560.000,00
João Luiz Quagliato Neto Lilian Ruyce Maria Ferraz Alvim Quagliato			
FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO, brasileiro, casado, industrial, residente na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo.	1.560.000	1.560.000,00	1.560.000,00

Ourinhos, 25 de março de 1980.

Em testemunho G. R. A. da verdade.

GERALDO RIBEIRO ABÚJAMRA

1º Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 433-80, a 1ª via da Ata de Quamasa - Quagliato da Amaz. S.A...

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Francisco Eroides Quagliato,
Stella Fátima Corrêa Rocha
Quagliato

ROQUE Quagliato brasileiro,
casado, industrial, residente
na Fazenda Santa Maria, muni-
cípio de Ourinhos, Estado de

São Paulo.....

1.560.000

1.560.000,00

1.560.000,00

Roque Quagliato

Cecília de Arruda Botelho

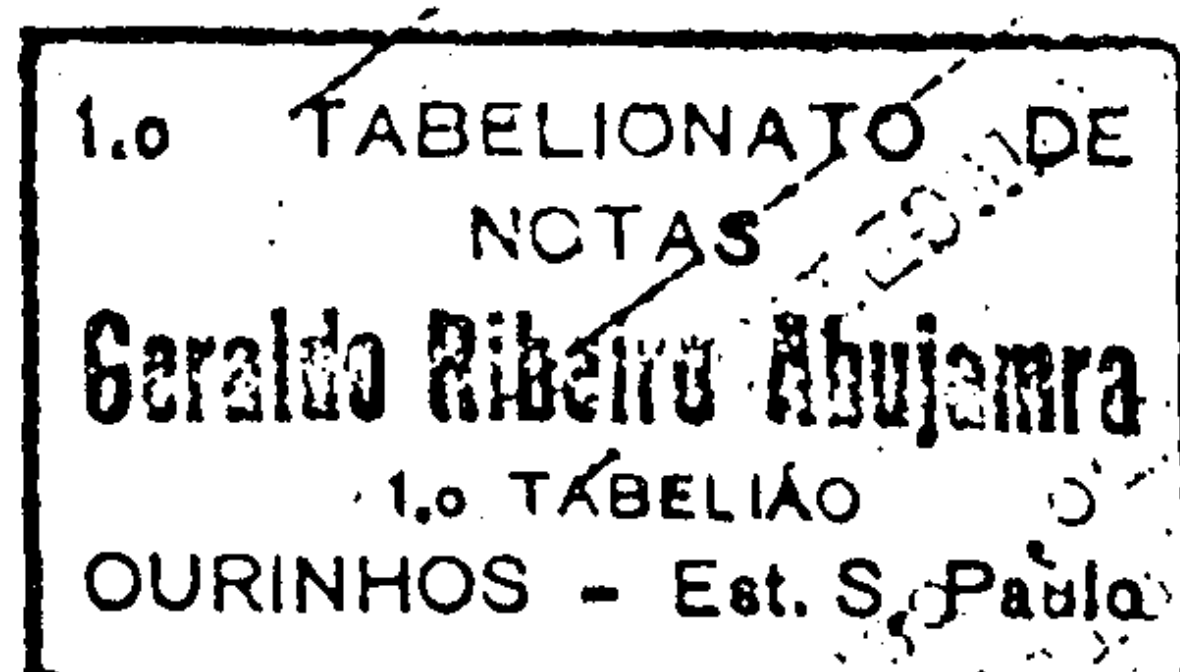
Quagliato

Totais.....

15.600.000

15.600.000,00

15.600.000,00



Selos Adesivos FG
P. VERBA

Reconheço a(s) firma(s) de

Luiz Quagliato Neto, Francisca Eroides
Quagliato, Stella Fátima Corrêa Rocha
Quagliato, Roque Quagliato,
Cecília de Arruda Botelho Quagliato

25 MAR 1980

Em 1980

da verdade.

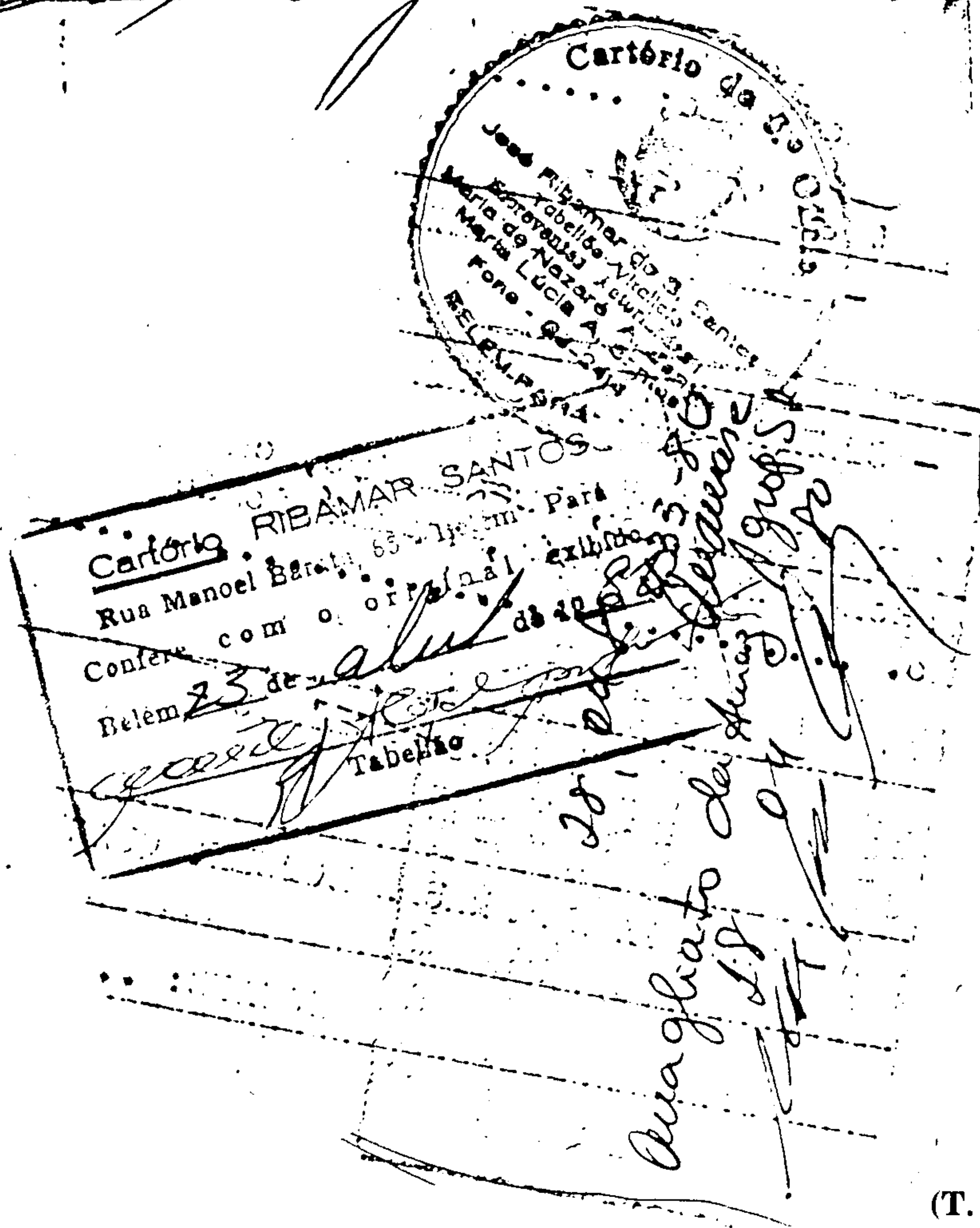
Reconheço a Firma

Lilian Ruy de Maria
Benoz Alvim Quagliato

Ourinhos, 27 MAR 1980

Em 1980

1.º CARTÓRIO DE NOTAS OUB.
"Selos Adesivos Pagos por Verbo"



Fazendas Reunidas Bacajax S/A.

CGC : 05.422.001/0001-48

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 24.000.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação e aprovação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1979, encerrados em 31 de dezembro de 1979.

A Diretoria se coloca à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1980

PAULO BERTOCHÉ

Diretor Financeiro

CHRISTOVÃO DIAS DE AVILA P. JUNIOR

Diretor

EDSON CAMARGO CHANDOHA

Diretor Técnico

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.79

Ativo	Exercicio	Exerc. Ant.	Passivo	Exercicio	Exer. Ant.
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	305.054,24	99.741,86	Contas a Pagar	12.600,00	378.948,73
Animais e Estoque	1.597.405,75	1.319.505,75	Contas Correntes	4.740.568,95	747.872,61
Contas a Receber	118.163,31	184.573,71	Contribuições e Taxas	13.111,80	94.543,35
PERMANENTE			PATRIMONIO		
			LIQUIDO		
Terrenos	632.459,32	429.677,24	Capital Subsc. e Integralizado	6.815.717,00	5.987.054,00
Móveis, Máqs.			Reserva de Capital	3.215.717,60	828.696,23
Utens.	240.896,08	12.205,42	Reserva de Lucros a Realizar	634.794,90	101.538,94
Semoventes	128.350,66	76.712,65			
Veículos	244.851,76	112.950,97			
Benfeitorias	6.137.434,21	3.607.796,95			
Impl. Agrics. e outros	491.166,32	195.895,84			
DIFERIDO					
Imobilizações de Terceiros	853.845,72	552.268,42			
Despesas em suspenso	-	32.955,38			
Desp. Implantação e Organização	4.682.882,88	1.514.369,67			
Total	15.432.510,25	8.138.653,86	Total	15.432.510,25	8.138.653,86

PAULO BERTOCHÉ

Diretor Financeiro

CHRISTOVÃO DIAS DE AVILA PIRES Jr.

Diretor

EDISON CAMARGO CHANDOHA

Diretor Técnico

EDUARDO HELOU SILVA

Tec. Cont.

CRC. RJ. 023-458-5-S-540-PA

Economista Corecon - 10980.0

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	EXERCÍCIO	EXERC. ANT.	VARIAÇÃO
1. Ativo Circulante	2.020.623,30	1.603.821,32	416.801,98
2. Passivo Circulante	4.766.280,75	1.221.364,69	3.544.916,06
3. Capital Circulante	2.745.657,45	(382.456,63)	(3.128.114,08)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

	CAPITAL	RES. DE CAPITAL	LUCROS A REALIZAR
Saldo em 01.01.79	5.987.054,00	828.696,23	101.538,94
2. Aumento de Capital			
Reserva de Capital	828.663,00	(828.663,00)	-
3. Correção Monetária	-	3.215.684,37	47.920,35
4. Constituição n/exerc.	-	-	485.335,61
Vr. em 31.12.1979	6.815.717,00	3.215.717,60	634.794,90
Valor Patrimonial da ação: Cr\$ 1,56			

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as leis em vigor.
- 2 Correção Monetária - os efeitos inflacionários do Ativo Permanente e Diferido em Relação ao Patrimônio Líquido resultaram num saldo credor na conta de Resultado de Correção Monetária de Cr\$ 485.335,61, levado a Reserva de Lucros a Realizar.
- 3 Despesas - As despesas foram incorporadas mensalmente ao Ativo Diferido, pois referem-se a fase de implantação e Organização.

Contaú - Contabilidade e Auditoria S/C

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Fazendas Reunidas Bacajax S/A., em 31 de dezembro de 1979. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria julgados necessários, nas circunstâncias.

Os procedimentos contábeis, estão de acordo com as normas contábeis disciplinadas pela Lei 6.404 e Decreto Lei nº 1.598.

Em decorrência os efeitos inflacionários foram registrados a crédito da conta de Reserva de Lucros a Realizar, conforme Notas Explicativas da Diretoria. Em nossa opinião o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Fazendas Reunidas Bacajax S.A. em 31 de dezembro de 1979, refletem adequadamente a situação econômica e financeira, naquela data.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1980

JOÃO FONSECA MARZANO

Contador CRC-RJ 18640

(Ext. Reg. nº 2839 - Dia 06.05.80)

Fazenda Santa Ernestina S/A.

CGC. MF.: 05.426.572/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1980.

As 08:00 (oito) horas do dia 10 (dez) de abril de 1980 (um mil novecentos e oitenta), em sua sede social, na Fazenda Santa Ernestina, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os senhores acionistas e o Conselho Fiscal da Fazenda Santa Ernes-

tina S/A. Verificou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante em Ações Ordinárias, e conforme preceitua o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, fica a presente Assembléia dispensada da convocação prévia pela imprensa. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa dos trabalhos o senhor José Cristino de Souza Filho, que convidou a mim, Daniel Kilchi Sawaki, para secretário. Dando início aos trabalhos, verificado haver quorum legal conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, o Presidente pediu que fossem apresentadas as matérias a serem tratadas e que são as seguintes: a) Aumento

do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, constante da seguinte proposta da Diretoria: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Esta Diretoria vem de receber autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para subscrição de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, através do Ofício GS 01058, de 08.04.80, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em consequência do que se faz necessário: a) o aumento do Capital Social de Cr\$ 34.296.877,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 38.296.877,00 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros); b) emissão de 1.000.000 (hum milhão) de Ações Ordinárias Nominativas e 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando, respectivamente Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para serem subscritas, aquelas pelos detentores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A e supervisionado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e que as integralizações serão efetivadas pelos respectivos subscritores; c) alteração dos Estatutos Sociais no "caput" do artigo 5º, que, se aprovada nossa proposta, o citado artigo passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — A sociedade tem um capital de Cr\$ 38.296.877,00 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros) dividido em 38.296.877 (trinta e oito milhões, duzentas e noventa e seis mil, oitocentas e setenta e sete) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil cruzeiros) representado por

13.200.000 (treze milhões e duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.096.877,00 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentos e Setenta e sete cruzeiros) representado por 2.096.877 (dois milhões, noventa e seis mil, oitocentas e setenta e sete) Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) representado por 23.000.000 (vinte e três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. É o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Concelção do Araguaia, 09 de abril de 1980. aa) José Cristino de Souza Filho, Diretor Presidente; Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente". Após a leitura foi a proposta da Diretoria encaminhada ao Conselho Fiscal presente, para parecer, que o emitiu no seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal. Os que assinam este parecer, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Santa Ernestina S/A, reunidos a convite para apreciar, discutir e votar a proposta da Diretoria, nos termos em que foi apresentada, após debater amplamente a matéria, aprovam-na por unanimidade de votos de seus membros e são de parecer favorável à concretização das medidas propostas, por atender as exigências legais e estatutárias e atender aos interesses e objetivos sociais. Concelção do Araguaia, 10 de abril de 1980. aa) Aloysio Serwy, Newton Santos Borges, João Luiz da Fonseca". Após terminada a leitura dos dois documentos, foi a matéria posta à apreciação, discussão e votação dos senhores acionistas, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o presidente autorizou a confecção dos boletins de subscrições referentes às Ações Ordinárias Nominativas e Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, a serem subscritas pelos acionistas detentores daquelas ações e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, a quem este boletim será encaminhado. Esclareceu que a atual posição do capital social, antes dos aportes de recursos, é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	13.200.000,00	12.200.000,00	12.200.000
Preferenciais A	2.096.877,00	2.063.436,00	2.063.436
Preferenciais B....	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000
TOTAL	35.296.877,00	34.263.436,00	34.263.436

Após o que suspendeu os trabalhos da presente reunião de Assembléia Geral, pelo período necessário a efetivação da subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, quando então voltará a reabrir os trabalhos e dar continuidade à presente Assembléia Geral. Reabertos os trabalhos às 10:00 (dez) horas do dia 16 de abril de 1980, para dar continuidade à reunião, o presidente informou que havia sido efetivada a subscrição de 3.000.000

(três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, em data de 15.04.80, conforme se verifica no Boletim de Subscrição, e que o Capital Subscrito da sociedade passou a ser de Cr\$ 38.296.877,00 (trinta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros), sendo: a) Cr\$ 13.200.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.096.877,00 em Ações Preferenciais No-

minativas, Classe A; c) Cr\$ 23.000.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B. Colocada em votação foi a subscrição aprovada. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a Assembléia Geral dos Acionistas, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura final da ata dos trabalhos em livro próprio. Reabertos os trabalhos, procedeu-se a leitura da ata, qua achada conforme e aprovada, vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 16 de abril de 1980. aa) José Cristino de Souza Filho, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrado na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI

CPF 001.383.632-34

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 29 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 438/80 a 1ª via da presente Ata de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 29 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Santa Ernestina S/A.

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 35.296.877,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 34.263.436,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "B" do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário total de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM**, operado pelo **BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA** e supervisionado pela **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA — SUDAM**, na forma prevista nos Decretos-Leis nºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.04.80 de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR:	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM CGC-MF 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1980	3.000.000	Cr\$ 3.000.000,00

Belém - Pará, 15 de abril de 1980

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor-Presidente

CPF 003.107.601-78

EUGÊNIA DE MEDEIROS SOUZA

Diretor-Superintendente

CPF 239.815.981-72

GLAUCIO DE CASTRO MELO

Rua Ramos Ferreira nº 1065-C

Manaus-AM-Tel: 234-3928

Téc. Cont. CRC-DF 2925 "S"

AM-CPF 076.545.701-63

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

Coordenador - Intº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 438/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 29 de abril de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC-MF Nº 05.426.572/0001-50

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 34.296.877,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 34.263.436,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 1.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (Hum milhão) de Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Cruzeiros), cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.04.80 de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR:	ENDEREÇO:	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO:
AGRO PASTORIL VALE DO INAJÁ S.A. CGC-MF 05.426.648/0001-40	Distrito de Barreira do Campo-Município de Santana de Araguaia, Estado do Pará	1.980	1.000.000	Cr\$ 1.000.000,00

Conceição do Araguaia - Pará, 10 de abril de 1980

SUBSCRITOR:
Agro Pastoril Vale do Inajá S.A.
EUGENIA DE MEDEIROS
SOUZA
CPF - 239.815.981-72
Diretora

JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO
Diretor - Presidente
CPF - 003.107.601-78

JOSE MARCONDES DALESCO
DE SOUSA
Avenida 1º de Dezembro, 573
Belém - Pa - Telefone 226-3050
Téc. Cont. CRC-DF 3512-S-PA
CPF 023.837.481-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29 de abril de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 438-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fazenda Santa Ernestina S/A.

Belém, 29 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6963, Reg. nº 2825 - Dia: 06/05/80)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001-96

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 1980.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 1980, às 09:00 horas, reuniram-se na sede social da empresa, os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", na forma dos Estatutos Sociais. A mesa foi composta pelos Srs. José Aparecido Ferreira - Presidente do Conselho e Antônio Ribas Cunha - Secretário. Dando início à reunião, o Sr. Presidente apresentou proposta para subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), tendo em vista a

necessidade de incorporar o referido valor, sendo essa subscrição proveniente de recursos da acionista SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. Desta maneira, o capital social da empresa passa a ser o seguinte: Capital Integralizado: Cr\$ 16.942.267,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros), divididos em 7.330.300 (sete milhões, trezentas e trinta mil e trezentas) ações ordinárias; 1.611.967 (hum milhão, seiscentas e onze mil, novecentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "A" e 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais Classe "B". O Capital a ser subscrito passa a ser de Cr\$ 43.057.733,00 (quarenta e três milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), divididos em 13.218.930 (treze milhões, duzentas e dezoito mil, novecentas e trinta) ações ordinárias e 29.838.803 (vinte e nove

milhões, oitocentas e trinta e oito mil, oitocentas e três) ações preferenciais Classe "B". Concluindo, disse que aquela era a proposta da Diretoria, aprovada previamente pelo Conselho Fiscal. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA", examinando a subscrição de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) referente recursos próprios, são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais, como também está de acordo com os Estatutos Sociais". Santana do Araguaia, PA. 31 de março de 1980. aa) Heinz Juergen Soboll, Chafik Rezek Andery, Miguel Arcângelo Ruzene. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, sem que qualquer presente fizesse uso da palavra. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou lavrar-se esta ata que lida, achada conforme é aprovada e assinada. Presidente (a) José Aparecido Ferreira; Secretário (a) Antônio Ribas

Cunha; Membro (a) João Carlos Marson e Acionista (a) SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Santana do Araguaia, Pa., 01 de abril de 1980.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 414-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Reunidos Paraense S. A..

Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"

C.G.C.M.F. 05.426.663/0001 - 96

Capital Autorizado	Cr\$-60.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$-16.242.267,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$- 700.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$-43.057.733,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) subscritas pela SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda., com integralização neste ato, em dinheiro, conforme deliberação do Conselho de Administração realizada em 01.04.80, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
SOMEPA — Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda. C.G.C. 46.257.382/0001 - 34	Rua Visconde de Taunay, n. 426 - Campinas - Estado de São Paulo	1980	700.000	700.000,00

Belém, PA. 01 de abril de 1980
Diretoria da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA"
JOSÉ APPARECIDO FERREIRA
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 414-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Reunidos Paraense S. A.
Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6965 - Reg. n. 2834 - Dia 06.05.80)

Cinemas e Teatros Palácio S/A.

CGC/MF. Nº: 04.935.516/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição de V. Sas.

em nossa sede social, à Rua Manoel Barata, nº 842. Belém, 10 de março de 1980. Luiz Severiano Ribeiro Junior - Diretor Presidente. Luiz Severiano Ribeiro Neto - Diretor Vice-Presidente. Adalberto Augusto Affonso - Diretor-Tesoureiro. José Ronaldo Gomes - Diretor-Comercial.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.1979

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e Bancos	861.392,64	
Contas Correntes	1.950.114,51	
Impostos ret. p/terceiros	103.900,64	2.915.407,79

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Depósitos Compulsórios		1.444,90
------------------------------	--	----------

PERMANENTE

Investimentos	92.219,00	
Imobilizado	12.657.147,00	12.749.366,00
Total do Ativo		15.666.218,69

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.1979

PASSIVO

CIRCULANTE

Dividendos a Pagar	1.107,30	
Impostos a Pagar	18.572,36	
Instituto de Previdência	470,16	20.149,82

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital	2.430.000,00	
Reservas de Capital	13.336.616,00	
Prejuízo Acumulado	(120.547,13)	15.646.068,87
Total do Passivo		15.666.218,69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1979

Receita Operacional Bruta	1.189.715,88
Impostos s/Receita	(59.485,78)
Receita Operacional Líquida	1.130.230,10
Custo dos Serviços Vendidos	(161.926,88)
Lucro Operacional Bruto	968.303,22
Despesas Gerais	(145.253,57)
Rendas Eventuais	1.330,48
Lucro Operacional Líquido	824.380,13
Resultado da Correção Monetária	(980.712,26)
Prejuízo do Exercício	156.332,13 NG

Belém, 31 de dezembro de 1979. Ass. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JÚNIOR
Diretor - Presidente - CPF. nº 002.125.807-44 - PAULO MAZZINI - Contador,
CRC/RJ. 201-5. CPF nº 007.792.457-68.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cinemas e Teatros Palácio S/A., tendo examinado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979 e constatando a exatidão de todas as suas verbas são de parecer favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 11 de março de 1980. Ass. Octavio Augusto de Bastos Meira - Domingos Barbosa da Silva - Alberto Lobato Paes.

(Ext. Reg. nº 2836 - Dia 06.05.80)

E.T.E. - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

Ata lavrada nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei número 6.404/76, da Assembléia Geral Extraordinária - "E.T.E. Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.", realizada em 10 de outubro de 1979.

DATA E HORA: - Às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 1979. LOCAL: - Sede da sociedade, Rua Serzedelo Correa nº 999, nesta cidade. MESA: - Presidente RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, Secretário DANIEL DA COSTA MENDES. QUORUM: - Totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES: - aprovadas por unanimidade. I) Dispensa da leitura da ordem do dia, por ser de todos conhecida. II) Aprovação da Proposta da Diretoria (doc. nº 1), de cisão parcial da Sociedade para incorporação do patrimônio cindido à "SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Pedro II nº 296 - parte, CGC M.F. nº 30.024.558-0001-78, nos termos do artigo 229 da Lei nº 6.404/76. III) Aprovação do Protocolo de Intenção (doc. nº 2), firmado pelos administradores de ambas as sociedades e pelos acionistas da Sociedade Cindenda e cotistas da Incorporante, que autorizaram os administradores da Incorporante a praticar os atos necessários à incorporação, bem como aprovação da Justificação (doc. nº 3), esta e o Protocolo apresentados à assembléia com a proposta da diretoria. IV) Ratificação da nomeação feita pelos cotistas da "SERRUYA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", dos peritos abaixo qualificados, para procederem à avaliação da parte do patrimônio líquido da Sociedade Cindenda com base em seu Balancete de 28.09.79, a ser transferida para a Incorporante. Peritos eleitos: Srs. EDUARDO ABDELNOR, brasileiro, casado, residente em Belém - Pará, na Travessa Rui Barbosa nº 494, Corretor de Imóveis, CPF nº 008706092-20, identidade nº 492163 - SEGUP - Pará, CRECI nº 02 - 12ª Região, EDMUNDO BARROS MAIA, brasileiro, casado, residente em Belém - Pará, na Travessa Piedade nº 67 - Aptº 801, Economista, CPF nº 014517662-20, identidade nº

131624 - DESP - Amazonas, CORECON 233 - 9ª Região, AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belém - Pará, na Avenida Dalva 958, CPF. nº 000117542-49, identidade nº 1598336, do JFP, CREA 1366 - D - 1ª Região. V) Suspensão dos trabalhos para que os peritos eleitos presentes à Assembléia, que aceitaram a incumbência e se declararam em condições de apresentar seu laudo nesta data, o fizessem. VI) Reabertura dos trabalhos com leitura do laudo pericial (doc. nº 4) e sua aprovação integral pela totalidade dos cotistas da "SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", presentes à Assembléia, e pela totalidade dos acionistas, com a presença dos peritos. O laudo pericial aprovado apurou, com base no Balancete de 28.09.1979, que a parcela a ser transferida, equivalente à metade do patrimônio líquido escritural da empresa é de Cr\$ 65.048.031,08 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, trinta e um cruzeiros e oito centavos), correspondentes aos seguintes valores: 1) Metade dos créditos decorrentes de venda de imóveis cujo total é Cr\$ 21.016.500,00 e a parte a ser transferida é Cr\$ 10.508.250,00; 2) Metade dos créditos em UPC, também decorrentes de venda de imóveis cujo total é 16.070 UPC e a parte a ser transferida é de 8.035 UPC; 3) Metade das disponibilidades mantidas no Banco do Brasil - Agência Nova York, cujo total é de US\$ 2.075.308,68 e a parte a ser transferida é de US\$ 1.037.654,34; 4) Metade do crédito junto à TELEPARÁ - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., decorrentes das faturas de serviços nºs 390/79, 559/79, 560/79, 093/79, 100/79, 138/79, 101/79, 104/79, 139/79, cujo total é de Cr\$ 10.667.846,00 e a parte a ser transferida é de Cr\$ 5.333.923,00; 5) Metade da participação acionária que a E.T.E. possui na ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A, representada por ações ordinárias e preferenciais e respectivos direitos e bonificações, respeitada a proporcionalidade de classe e natureza de ações; 6) Metade do crédito junto à SYLVIO EVANGELISTA DA COSTA, decorrente das escrituras de confissão de dívida com garantia hipotecária passadas no 2º Ofício de Notas, livro 2997, fls. 98, e livro 3.016, fls. 90; 7) 2 (dois) apartamentos de números 503 e 504, do Edifício Agripina de Mattos, sito à Rua Serzedelo Correa nº 999, em Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 2.416.102,05; 8) 2 (dois) terrenos em Cabo Frio,

Estado do Rio no valor de Cr\$ 1.075.870,04; 9) 1 (um) terreno em Castanheira - Ananindeua, no valor de Cr\$ 529.144,73. Os imóveis e direitos sobre imóveis acima mencionados, com o valor escritural unitário, devidamente corrigido, serão transferidos para a sociedade Incorporante, pelas escrituras públicas necessárias à sua formalização. Os valores e créditos representados por moeda estrangeira, UPC e faturas de serviços serão integrados das correções monetárias ou cambiais e juros a eles inerentes. VII) Aprovação integral da cisão e da incorporação nos termos dos documentos já aprovados nesta assembléia. VIII) Redução do capital social de Cr\$ 104.000.000,00 para Cr\$ 52.000.000,00, decorrente da cisão aprovada, extinguindo-se as 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações correspondentes à redução do capital, as quais pertencem, em sua totalidade, à Sociedade Incorporadora, que, por isso, recebe a parcela cindida do patrimônio da E.T.E., em contrapartida das ações extintas pela redução do capital. IX) Alteração do Capítulo IV do estatuto, referente à Administração Social que passa a ter a seguinte redação: - "IV - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Artigo 9º: A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 1 (hum) Diretor Presidente, 1 (hum) Diretor Superintendente e 2 (dois) diretores, simplesmente denominados diretores, eleitos por um ano, reelegíveis, acionistas ou não mas residentes no País. Parágrafo 1º: Os diretores ficam dispensados de caução. Parágrafo 2º: A investidura dos diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas de Reunião da Diretoria". Parágrafo 3º: Os mandatos dos diretores terminarão sempre a 31 de janeiro, seguinte à eleição que se proceder de outubro a janeiro, de forma que no citado dia de cada período eletivo, haverá o término e o início da gestão dos diretores. Parágrafo 4º: De qualquer forma os diretores permanecerão no exercício de suas funções até a data em que seus substitutos sejam eleitos e empossados. Parágrafo 5º: Os diretores se substituirão reciprocamente, por indicação do Diretor Presidente nos casos de impedimento ou ausências temporárias. Nos casos de morte, renúncia ou impedimento definitivo de um diretor, os diretores remanescentes poderão indicar um substituto que exercerá o mandato até a primeira Assembléia Geral que se reunir. Parágrafo 6º: O Diretor que for eleito em substituição a outro completará o mandato do substituído, exceto nos casos de convocação temporária, por indicação da diretoria a qual cessará com o desaparecimento da causa da convocação. Parágrafo 7º: A Assembléia poderá deixar de preencher até dois dos cargos da Diretoria, o que fará quando o exigir o desenvolvimento dos negócios sociais. Parágrafo 8º: A Diretoria será composta, em sua maioria, por profissionais habilitados inscritos no CREA. Artigo 10: Além dos deveres que a lei impõe aos diretores, a fim de assegurar o funcionamento regular da sociedade, compete-lhes todos os atos de gestão

ordinária, que dividirão entre si, para consecução do objetivo social. Artigo 11: A Diretoria terá todos os poderes de administração e disposição dos bens sociais, quer para alienação ou oneração, inclusive por hipoteca dos bens móveis e imóveis ou qualquer bem da sociedade, casos em que será necessária a assinatura do Diretor Presidente. Artigo 12: A representação ativa e passiva da Sociedade, nos casos, atos ou gestão dos negócios sociais e a assinatura dos documentos correspondentes competirá sempre, ou ao Diretor Presidente isoladamente, ou ao Diretor Superintendente, em conjunto com o Presidente ou com um procurador nomeado pelo Diretor Presidente, ou ainda a um procurador nomeado pelo Diretor Presidente devendo os poderes dos procuradores, em qualquer dos casos, ser especificados no instrumento de mandato. Parágrafo Único: Nas sucursais, departamentos, filiais, escritórios ou agências, a sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores nos termos dos poderes que lhe forem outorgados. Artigo 13: O Diretor Presidente, em nome da sociedade, tem poderes para nomear e constituir procuradores com poderes específicos a serem determinados nos instrumentos de mandato. Artigo 14: A sociedade terá um Departamento Técnico sob a responsabilidade de um dos Diretores, que será obrigatoriamente, profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) encarregado de elaborar planos, plantas, projetos, memoriais, cálculos, relatórios, medições, especificações, orçamentos, detalhes e quaisquer outros trabalhos de ordem técnica. Artigo 15: Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária" X) Aceitar a renúncia do Diretor Superintendente RUI ENIO DE MATOS SERRUYA, e eleger para substituí-lo no cargo de Diretor Superintendente, para completar o mandato em curso, ANTÔNIO JOFRE DOS REMÉDIOS, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Álvares de Azevedo 105, aptº 1.702 em Niterói - R.J., identidade nº 360.211 da S.S.P. - Brasília, CPF Nº 001309237-53. XI) Transferir para o cargo de Diretor Presidente o Diretor Superintendente DANIEL DA COSTA MENDES, permanecendo vagos ou dois cargos de diretor sem designação específica. XII) Designar o diretor Presidente DANIEL DA COSTA MENDES para representar a Companhia em todos os atos necessários à formalização das deliberações aqui aprovadas. XIII) Acionistas e cotistas, presentes em sua totalidade, deram por concluída a cisão, com a incorporação decorrente, que se efetivarão com o arquivamento da ata da assembléia na Junta Comercial, estabelecendo, na forma do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, que a Sociedade Incorporadora, responderá apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas e por 50% de obrigações que venham a ser reclamadas por evicção de direito e vícios redibitórios do terreno e da construção do Edifício Agripina de Matos incorporada

pela Sociedade Cindida, e ainda por 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda da ETE que for lançado sobre o exercício social encerrado em 30/09/79, inclusive suplementarmente. OBSERVAÇÃO: Os documentos numerados foram autenticados pela Mesa e pelos acionistas e arquivados na Sociedade. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata correspondente, que depois de lida e aprovada é assinada por todos

os presentes. Belém, 10 de outubro de 1979. (ass).
ACIONISTAS: E.T.E. ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LIMITADA - SERRUYA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA - DANIEL DA COSTA MENDES - MARIA DE NAZARÉ DINIZ DA COSTA MENDES - DAVID DA COSTA MENDES - HERCÍLIA RIBEIRO MENDES - COTISTAS: RUI ENIO DE MATOS SERRUYA - ESTHER BENZECRY SERRUYA E HENRY MATOS SERRUYA.

- A presente é cópia fiel do original.

ETE Adm. Lda

Serruya

Daniel

Nazari

David

Hercília Hercília Ribeiro Mendes

Rui

Esther Esther Benzecry Serruya

Henry Henry Matos Serruya

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ -JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 216/80, a 1ª via da presente Ata de E.T.E. - Eng. de Telecomunicações e Eletr. S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

E.T.E. - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Como é do conhecimento geral, a Diretoria, com o prévio assentimento de todos os acionistas e dos cotistas da SERRUYA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, vem estudando a possibilidade de cisão parcial da Companhia incorporando parte de seu

patrimônio na referida Sociedade. A cisão propiciará a concentração de esforços pela ETE na área de sua atuação especializada, resultando em melhores condições de disputa no Mercado, significante economia operacional e administrativa. A incorporação se fará conforme Protocolo de Intenção aprovado e assinado pela totalidade dos acionistas da Cindenda e cotistas da Incorporante, consoante Justificação, assinada pelos administradores de ambas as sociedades. Em anexo à presente exposição os senhores acionistas encontrarão um levantamento do patrimônio líquido a ser cindido e incorporado, efetuado com base em nosso Balancete de 28.09.79, pelo qual se concluiu que, ressalvada a opinião posterior dos senhores peritos, deverá ser feita a incorporação pelo valor de Cr\$ 65.048.031,08 (sessenta e cinco milhões, quarenta e oito mil trinta e um cruzeiros e oito centavos). A cisão importará na redução de nosso capital social da parcela a ser transferida, ficando o mesmo reduzido de Cr\$ 104.000.000,00 para Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). Como a sociedade Incorporante é titular de 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de ações do capital da Sociedade Cindenda, a Incorporante receberá a parcela cindida do patrimônio da Cindenda contra a extinção de ditas ações. Aprovada que seja esta

proposta, deverão os senhores acionistas e os cotistas da Incorporante nomear peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido a ser incorporado. Esta é a proposta que submetemos à aprovação dos senhores acionistas. Belém, 10 de outubro de 1979. (ass). A DIRETORIA:

DANIEL DA COSTA MENDES
RUI ENIO DE MATOS SERRUYA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 216/80, a 1ª Via da presente ata de E.T.E. - Eng. de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

**E.T.E. - Engenharia de
Telecomunicações e
Eletricidade S/A**

PROTOCOLO DE INTENÇÃO, para cisão parcial da ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., com incorporação de parte de seu patrimônio pela SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

Os abaixo assinados, administradores da "ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A" e administradores e cotistas titulares da totalidade do capital social da "SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", visando a cisão parcial daquela Companhia com a incorporação na "SERRUYA", atendendo aos preceitos do artigo 224 da Lei nº 6.404/76, firmam o presente Protocolo estabelecendo as condições da cisão e consequente incorporação a ser proposta à Assembléia dos acionistas e à deliberação dos cotistas, como se segue:

1) - A sociedade cindenda terá uma redução de capital de Cr\$ 52.000.000,00, com a extinção de 52.000.000 (Cinquenta e dois milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, as quais pertencem à sociedade incorporante e serão extintas em contrapartida da transferência patrimonial.

2) - Desta forma, as ações representativas da parcela do capital a ser incorporada serão extintas com a incorporação.

3) - A apuração da parcela do patrimônio líquido a ser incorporada será feita pelos senhores peritos que forem designados e pelos

cotistas da incorporadora em comum acordo com os acionistas da sociedade cindenda, segundo os critérios contábeis aceitos, tomando-se por base o Balancete efetuado em 28.09.79 para os fins da cisão e incorporação, não se considerando as variações patrimoniais posteriores ao referido Balancete à vista de sua proximidade dos atos que deliberarão sobre a cisão e a incorporação, observadas as ressalvas que forem feitas nestes atos.

4) - A Assembléia Geral de acionistas que deliberará sobre a cisão e a incorporação será realizada no dia 10.10.79 e outra data posterior se necessário.

5) - As variações patrimoniais decorrentes das operações realizadas pela Cindenda, a partir do Balancete de 28 de setembro de 1979, até a data da cisão serão tidas e havidas como da responsabilidade da Cindenda e a esta pertencerão os consequentes resultados e obrigações, respeitados os elementos ativos e passivos objeto da cisão e da incorporação.

6) - O patrimônio líquido a ser cindido para efeito da incorporação, é da importância de Cr\$ 65.048.031,08 (sessenta e cinco milhões quarenta e oito mil e trinta e um cruzeiros e oito centavos).

7) - Serão procedidas as alterações estatutárias referentes, respectivamente, à redução de capital e modificações da administração.

8) - A SERRUYA - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, será responsável apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas, na forma do parágrafo único do artigo 233 da Lei nº 6.404/76, e do que ficar decidido na assembléia.

9) - Os bens imóveis e demais elementos ativos da parcela do patrimônio a ser cindida serão transferidos com seus tributos e encargos em dia e livres e desembaraçados de qualquer ônus.

Não havendo, salvo entendimento posterior dos acionistas, outras condições, a que esteja sujeita a operação, firma-se o presente Protocolo para os fins legais.

Belém, 10 de outubro de 1979.

Pela Sociedade
Cindenda:

DANIEL DA COSTA MENDES
RUI ENIO DE MATOS SERRUYA

Pela Sociedade
Incorporante:

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
ESTHER BENZECRY SERRUYA
HENRY MATOS SERRUYA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 216/80, a 1ª via da presente Ata de ETE - Eng. de Telecomunicações e Elet. S/A.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.
 Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral
 Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado
 do Pará

E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.

JUSTIFICAÇÃO da Proposta de cisão parcial da E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. para incorporação por Serruya — Administração, Participações e Empreendimentos Ltda. para os fins do artigo 225, da Lei nº 6.404/76.

Senhores Acionistas da E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. e cotistas da Serruya Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.

O projeto de expansão das atividades empresariais da E.T.E. na área específica de seus serviços, recomenda a eliminação de outras áreas de atuação.

Assim, como se deseja consolidar a área de atuação específica da Companhia, e com o propósito de concentrar a posição já ocupada por esta, no mercado, entendemos que o caminho indicado pela conveniência atual é o fortalecimento e concentração das atividades no seu campo de serviços especializados, sem perda da capacidade operacional.

Para consecussão deste fim, a diretoria propõe a cisão parcial da Companhia com versão de parte de seu patrimônio na Serruya — Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., titular de metade do capital social da E.T.E.

As ações correspondentes à redução do capital imposta pela cisão serão extintas em contrapartida da parcela patrimonial a ser transferida.

Não haverá alteração nem modificação no capital remanescente, nem na espécie e classe de ações.

Os acionistas eventualmente dissidentes terão direito a reembolso, calculado na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei das S.A.

Esta é a Justificação que se faz, por exigência legal, de vez que as necessidades e justificativas da operação são de todos conhecidas, bem como a prévia aprovação integral da mesma.

Belém, 10 de outubro de 1979.

A DIRETORIA:

DANIEL DA COSTA MENDES
 RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
 OS SOCIOS GERENTES:
 RUI ENIO DE MATOS SERRUYA
 ESTHER BENZECRY SERRUYA
 HENRY MATOS SERRUYA

LAUDO PERICIAL

Os abaixo assinados, peritos nomeados pelos cotistas da Serruya — Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., e pela Assembléia Geral Extraordinária de 10 de outubro de 1979, de "E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.", para procederem a avaliação da parcela do patrimônio líquido desta Companhia a ser dela cindida e incorporada naquela Sociedade limitada, depois de examinar, segundo as normas de contabilidade geralmente aceitas, os registros contábeis da referida Companhia, de fazer as verificações julgadas necessárias e de posse do inventário dos bens e valores, relativo ao seu balancete de 28 de setembro de 1979, balancete esse que, conforme foi deliberado pelos cotistas e pela assembléia, serviria de base à incorporação, declaram que as contas componentes do patrimônio a ser cindido estão expressas no referido balancete, que foi minuciosamente examinado e conferido por estes peritos e fica anexo ao presente devidamente rubricado pelos peritos.

Os bens ativos a serem cindidos, que estão registrados no Balancete supra descrito, são computados pelo respectivo valor escritural devidamente corrigido, pelo qual, deverá ser processada sua transferência, salvo diferente deliberação dos cotistas ou da assembléia de acionistas, cujo valor monta a Cr\$ 65.048.031,08 (sessenta e cinco milhões quarenta e oito mil e trinta e um cruzeiros e oito centavos).

O passivo a ser transferido é representado por Cr\$ 52.000.000,00 de capital e Cr\$ 13.048.031,08 de reservas.

Desta forma, os peritos dão por cumprida a incumbência que lhes foi confiada atribuindo o valor de Cr\$ 65.048.031,08 (sessenta e cinco milhões quarenta e oito mil trinta e um cruzeiros e oito centavos) à parcela do patrimônio líquido escritural corrigido da E.T.E. — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., a ser dela cindida e incorporado na Serruya — Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.

Belém, 10 de outubro de 1979.

EDUARDO ABDELNOR
 EDMUNDO BARROS MAIA
 AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A cisão parcial da empresa, não gerou "sociedades resultantes", eis que, ocorreu uma conversão em sociedades já existentes, conforme prevê o parágrafo 3º do artigo 229 da lei 6.404/76. Esta forma, não há relação de acionistas ou sócios de "sociedades resultantes", senão, a extinção das ações correspondentes à parcela do patrimônio cindida. Outrossim, faz juntar uma cópia do contrato social da outra sociedade já existente — Serruya, Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., com sua configuração de sócios e cotas, bem como a NOVA RELAÇÃO dos sócios da empresa cindida.

(Ext. Reg. nº 2840 — Dia: 06.05.80)

ESTACON Engenharia S.A.

CGC (MF) 04.946.406.
INSC. ESTADUAL 15.051.758 0
INSC. MUNICIPAL 00529-PJ

* ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

As quinze (15:00) horas do dia sete (7) de abril do ano de mil, novecentos e oitenta (1980), em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", edições dos dias 28, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 1980. Na forma estatutária, assumiu a Presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar que, depois de fazer constar a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", convidou o acionista Antonio Marcos Loureiro para secretariar os trabalhos. Em seguida procedeu-se à leitura do Edital de Convocação, como segue: "ESTACON ENGENHARIA S.A. Companhia Aberta CGC (MF) nº... 04946406/0001-12. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 7 de abril de 1980, às 15 horas, na sede da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem os seguintes assuntos: Assembleia Geral Ordinária. 1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31.12.79; 2 - Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; 3 - Correção da ex-

pressão monetária do capital social em Cr\$... 98.831.204,97 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 219.000.000,00 para Cr\$.... 317.831.204,97; 4 - Remuneração dos Administradores. Assembleia Geral Extraordinária. 1 - Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$... 317.831.204,97 para Cr\$ 350.400.000,00, mediante aproveitamento da reserva para manutenção de capital de giro (Cr\$ 60.829,89), reserva Dec. Lei 756/69 (Cr\$ 10.303.749,07) e parte dos lucros à disposição da Assembleia (Cr\$ 22.204.216,07), com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção de 6 para cada 10 possuídas e consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social. 2 - Proposta do Conselho de Administração para alterar e consolidar o Estatuto Social. Belém, Pará, 27 de março de 1980. Conselho de Administração. Lutphala de Castro Bitar, Presidente. "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA". Em seguida, o Sr. Presidente apresentou as peças a que se referia a pauta, lendo-as e tecendo considerações sobre o conteúdo das mesmas. Após discussão, a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra o Sr. Presidente propôs que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício fossem distribuídos como dividendos aos acionistas, na forma estatutária vigente; que se constituíssem as reservas legais; que se estabelecesse uma Reserva Especial para resgate de ações no valor de Cr\$ 4.000.000,00 e o saldo remanescente se destinasse à Reserva para Aumento do Capital, esclarecendo já haver sido apreciada previamente essa proposição pelo Conselho de Administração. Submetida a matéria em votação, foi aprovada unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Obedecendo dispositivo legal, a correção monetária do capital social apresentou a quantia de Cr\$ 98.831.204,97 e, também, por proposta do Conselho de Administração, deliberou a Assembleia sua incorporação ao capital atual de Cr\$... 219.000.000,00, passando para Cr\$ 317.831.204,97. Finalmente estabeleceu-se que a remuneração

do Conselho de Administração e da Diretoria fosse de Cr\$ 6.020.000,00 (seis milhões, vinte mil cruzeiros) para o exercício de 1980, devendo essa quantia ser rateada em reunião especial e conjunta entre os Administradores. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Tendo em vista que a proposta do Conselho de Administração, no que tange à destinação do lucro líquido, e o capital já se encontra corrigido, em virtude da correção da expressão monetária, obrigatória por lei, foi proposta pelo Conselho de Administração e, em votação dos acionistas presentes, que o capital social da Empresa fosse aumentado de Cr\$ 317.831.204,97, já corrigido, para Cr\$ 350.400.000,00, mediante a utilização das seguintes parcelas: reserva para manutenção de capital de giro (Cr\$ 60.829,89); reserva Dec. Lei 756/69 (Cr\$ 10.303.749,07) e parte de lucros à disposição da Assembléia (Cr\$ 22.204.216,07). Em decorrência do aumento, cabe alterar o art. 5º do Estatuto Social, cuja nova redação consta de outra proposta a ser apresentada a essa Assembléia e, também, a distribuição de 131.400.000 ações, em bonificação, na proporção de 6 ações novas para cada 10 ações possuídas. Submetidas a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte da reunião, foi apresentada pelo Sr. Presidente a proposta do Conselho de Administração, referente à nova redação do Estatuto Social, documento esse assim redigido: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Com o objetivo de consolidar nosso Estatuto, face a inúmeras alterações necessárias para acompanhar o desenvolvimento dos negócios sociais e corresponder à nova estrutura da Empresa, vimos propor a esta Assembléia nova redação para aquele instrumento, tal como segue: Estatuto Social da ESTACON ENGENHARIA S.A. CAPÍTULO I - Da denominação, sede, prazo de duração e objeto social. Art. 1º - ESTACON ENGENHARIA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem sede à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade e comarca de Belém,

capital do Estado do Pará, que é seu foro. Parágrafo Único - O Conselho de Administração da sociedade poderá criar e/ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer ponto do País ou do exterior. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Art. 4º - A sociedade tem por objetivo a indústria da construção civil em geral, construção pesada, execução de obras de saneamento, obras viárias, obras portuárias e demais serviços de engenharia, inclusive incorporação e urbanização de imóveis, bem como a prática de quaisquer outras atividades correlatas e/ou acessórias, importação e exportação de equipamentos, serviços e bens, para uso próprio e, ainda, participação em outras sociedades, desde que convenha aos interesses sociais e sejam permitidos por Lei. CAPÍTULO II - Do capital social e das ações. Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 350.400.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos mil cruzeiros) totalmente realizado e integralizado, dividido em 350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 248.548.982 (duzentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e duas) ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e dezoito) preferenciais. § 1º - A ação é indivisível perante a sociedade. § 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da sociedade. § 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto. § 4º - Observada a legislação pertinente, poderá o acionista solicitar a conversão de suas ações nominativas em endossáveis ou ao portador ou vice-versa. § 5º - As ações preferenciais são inconversíveis em ordinárias. Art. 6º - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio; b) distribuição de ações bonificadas resultantes da capitalização de reservas ou fundos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de correção monetária do capital realizado, em igualdade de condições com as

ações ordinárias; c) igual dividendo atribuído às ações ordinárias. Art. 7º - A sociedade deverá assegurar aos Acionistas o pagamento de um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado nos termos da lei vigente. § 1º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade. § 2º - Os lucros que deixarem de ser distribuídos na forma do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercício subsequentes, deverão ser pagos como dividendo, não acumulado, assim que o permitir a situação financeira da sociedade. Art. 8º - Deverá a sociedade: a) completar, dentro de 30 (trinta) dias do pedido do Acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento ou grupamento em títulos múltiplos ou únicos, ressarcindo-se dos custos da operação; b) colocar à disposição dos Acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de publicação da respectiva Ata de Assembléia Geral, as ações correspondentes ao aumento de capital decorrentes de incorporação de reservas, fundos, lucros suspensos ou resultantes de subscrição integral; c) pagar os dividendos aprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral que os fixou. Art. 9º - É facultado à sociedade o direito de suspender os serviços a que se referem as letras "a" a "b" do artigo anterior, para atender à determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, entretanto, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano. § 1º - É obrigatória a comunicação, com 15 (quinze) dias de antecedência, às Bolsas de Valores onde os títulos da sociedade sejam negociadas, quando ocorrer o caso previsto neste artigo. § 2º - O disposto neste artigo não prejudicará o registro de transferência de ações negociadas em Bolsa anteriormente ao início do período de suspensão.

Art. 10 - As ações da sociedade poderão ser representadas por títulos múltiplos, qualquer que seja o número delas para cada um desses documentos, obedecida à padronização determinada pela Comissão de Valores Mobiliários; todavia,

somente terão validade os títulos assinados por dois Diretores da sociedade, um dos quais, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 1º - Será permitida também a assinatura por dois procuradores com poderes especiais, cujos mandatos serão previamente registrados em Bolsa de Valores em que a sociedade esteja inscrita, juntamente com os "fac-similes" das respectivas assinaturas. § 2º - A sociedade poderá optar pela utilização chancela mecânica para autenticação dos títulos representativos de ações, a qual deverá, também, estar registrada previamente na Bolsa de Valores, na forma do parágrafo anterior. § 3º - Será permitida, ainda, a emissão da cautela provisória até a entrega do título definitivo, que representará a efetiva implementação da emissão. CAPÍTULO III. Da Assembléia

Geral. Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos previstos em lei, cuja convocação caberá ao Conselho de Administração ou a quem esse direito couber. Art. 12 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos membros da Diretoria, o qual convidará um dos Acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Art. 13 - Os Acionistas se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou Advogado ou, ainda, instituição financeira, no caso representando condôminos de fundo de investimento; o instrumento de mandato, em qualquer hipótese, deverá ser depositado, na sede social, dentro do prazo de até 3 (três) dias antes da realização do conclave. Art. 14 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á

em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo um quarto (1/4) do Capital Social com direito de voto; e em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Único - Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação. CAPÍTULO IV - Do Conselho de Administração e da Diretoria. Art. 15 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Art. 16 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros acionistas da sociedade e residentes no País e funcionará como órgão de deliberação colegiada. § 1º - Os Conselheiros serão eleitos pela Assembléia Geral, que também designará entre eles qual assumirá a Presidência do Conselho de Administração e cujo substituto eventual será o maior acionista da sociedade dentre os membros remanescentes. § 2º - No caso de impedimento temporário ou de vacância de outro membro do Conselho de Administração, o Presidente nomeará um substituto até cessação do impedimento ou até a próxima Assembléia Geral. § 3º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, a quem caberá a instalação dos trabalhos. § 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos. Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade. II - Eleger destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto. III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos. IV - Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei. V - Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da diretoria. VI - Autorizar a alienação de bens do

ativo permanente, a constituição de ônus e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. VII - Escolher e destituir os auditores independentes. Art. 18 - A Diretoria será composta de 8 (oito) membros, acionistas ou não, com as denominações de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Edificações, Diretor de Obras Viárias, Diretor de Saneamento, Diretor de Desenvolvimento, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo, eleitos, nomeadamente, pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - O prazo de gestão da Diretoria será de três (3) anos, permitida a reeleição, mas qualquer que seja a data de sua eleição, os mandatos dos Diretores terminarão no dia da posse dos novos membros, salvo se os antigos forem reeleitos. Art. 19 - Observadas as prescrições legais e regulamentares, a investidura no cargo de diretor far-se-á por termo lavrado assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Art. 20 - Em caso de renúncia, impedimento ou falta de qualquer diretor, o seu substituto será designado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único - Se a renúncia, impedimento ou falta for do Diretor-Presidente, o mesmo será substituído, provisoriamente, pelo Diretor Vice-Presidente e, na falta deste, por um dos demais diretores, sendo convocado o Conselho de Administração para preencher o cargo no prazo de 8 (oito) dias. Art. 21 - É admissível a acumulação de cargos da Diretoria, a critério do Conselho de Administração, sendo, entretanto, vedado à Diretoria funcionar com menos de três (3) membros. Art. 22 - É expressamente defeso aos Diretores obrigar a Sociedade em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como, entre outras e exemplificadamente, conceder avais, fianças ou endossos a terceiros. Art. 23 - A sociedade considerar-se-á obrigada: a) pelas assinaturas conjuntas de (2) dois dentre os seguintes diretores: Presidente, Vice-Presidente, Financeiro e Desenvolvimento; b) pelas assinaturas de um dos diretores nomeados na alínea "a" supra e mais um (1) dos demais diretores ou mais um (1) procurador, de acordo com a extensão dos po-

deres específicos que lhe forem conferidos; c) por um único procurador, de acordo com a extensão dos poderes específicos e constantes do mandato. § 1º - As procurações a que se refere o "caput" deste artigo somente serão concedidas com a assinatura de dois (2) diretores ali nomeados e sua validade será por um (1) ano, se menor prazo não for especificamente estabelecido, salvo para fins judiciais. § 2º - Para os fins adiante explicitados, a sociedade obrigar-se-á pela assinatura isolada de qualquer Diretor: a) prática de todos os atos necessários à regularização e assinatura de quaisquer propostas, concorrências públicas, coletas ou tomadas de preços e cartas-convite e assinatura de contrato delas decorrentes; b) recebimento e quitação de faturas, contas e cauções. Art. 24 - Compete ao Diretor Presidente: chefiar a Diretoria; determinar a execução da política e das normas gerais da sociedade; c) convocar o Conselho de Administração, sempre que necessário; d) representar a sociedade em Juízo ou fora dele. Art. 25 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos; b) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; c) orientar e supervisionar todas as diretorias da sociedade, fiscalizando seus desempenhos; d) representar a sociedade na forma prevista no parágrafo 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 26 - Compete ao Diretor de Edificações: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades de planejamento, controle, orçamento, custos e métodos de execução; b) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente; c) representar a sociedade na forma prevista no parágrafo 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 27 - Compete ao Diretor de Obras Viárias: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades de objetivo industrial e mecanização de operações; b) representar a sociedade na forma prevista no § 2º do art. 23; c) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente. Art.

28 - Compete ao Diretor de Saneamento: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as atividades específicas da área e novas técnicas executivas; b) representar a sociedade na forma prevista no § 2º do art. 23; c) desincumbir-se de funções delegadas pelo Diretor Presidente. Art. 29 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento: a) substituir qualquer Diretor em seus impedimentos; b) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial as filiais da Empresa; c) sugerir ao Diretor Presidente a política de expansão da empresa; d) representar a sociedade na forma do § 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro: a) chefiar os Departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial os referentes à contabilidade e tesouraria; b) representar a sociedade na forma do § 2º do art. 23 desse Estatuto. Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo: a) chefiar os departamentos subordinados à sua Diretoria, em especial os referentes a recursos humanos, suprimento e serviços gerais; b) representar a sociedade na forma do § 2º do Art. 23 desse Estatuto. Art. 32 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Art. 33 - A sociedade terá um Conselho Fiscal com as atribuições, poderes e qualificações que a lei lhe confere e exige, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não. § 1º - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes. Art. 34 - O Conselho Fiscal não funcionará em regime permanente e somente será eleito e instalado pela Assembleia Geral quando a pedido de acionistas. CAPÍTULO VI - Do Balanço, Lucros e sua aplicação. Art. 35 - O exercício social coincide com o ano civil e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço realizado no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, de conformidade com a legislação em

vigor. Art. 36 - Do resultado positivo do exercício, se houver, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda. § 1º Do Lucro líquido assim apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite fixado em lei; b) uma quota, se fixada pela Assembléia Geral e nos limites permitidos por lei, como gratificação da Diretoria, sempre que os dividendos atribuídos aos acionistas corresponderem ao previsto nesse Estatuto; c) uma quota para pagamento do dividendo aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, conforme proposta do Conselho de Administração e da Diretoria. § 2º — O saldo, se houver, terá o destino que, por proposta do Conselho de Administração e da Diretoria, for deliberado pela Assembléia Geral. § 3º — A Assembléia Geral poderá, sempre que obedecidos os limites legais, criar outras contas de Reservas. Art. 37 — O Conselho de Administração e/ou a Diretoria poderão mandar levantar balanços extraordinários em qualquer período do ano, observando-se, neste caso, as disposições legais e estatutárias. Art. 38 — Os dividendos não reclamados ficarão depositados na sociedade sem vencer juros, prescrevendo após 3 (três) anos, a contar da data de publicação do primeiro aviso para seu recebimento, em benefício da sociedade. CAPÍTULO VII — Da liquidação. Art. 39 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral, determinar como será processada e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante esse período. CAPÍTULO VIII — Das Disposições Gerais. Art. 40 — Os casos omissos nesse Estatuto serão regulados conforme as disposições da legislação vigente, aplicáveis à espécie". Discutida a matéria, votou-se a nova redação do Estatuto consolidado, aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Sr. Secretário leu a ata, que foi achada

conforme e aprovada, sendo assinada pelos presentes. Agradecendo a presença dos Srs. Acionistas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Belém-Pa., 07 de abril de 1980.

ANTONIO MARCOS LOUREIRO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 436/80, a 1ª via da presente Ata de Estacon Engenharia S/A.

Belém, 28 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2827 - Dia: 06.05.80)

ESTACON Engenharia

S.A.

CGC (MF) 04.946.406 - INSC. ESTADUAL

15.051.758.0

INSC. MUNICIPAL: 00529-PJ

* ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTACON ENGENHARIA S.A.

As quinze (15) horas do dia 8 (oito) do mês de abril de mil novecentos e oitenta (1980), em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os componentes do Conselho de Administração da Empresa, presentes os conselheiros Lutphala de Castro Bitar, presidente, Ruy Augusto de Bastos Meira e Maria da Graça Cateb Bitar, membros. Com a palavra o Sr. Presidente, expos as

modificações estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de abril de 1980, em especial as referentes a alteração nas denominações e atribuições de cargos da Diretoria. Novos cargos foram criados e extintos outros. O Sr. Presidente apresentou as cartas de renúncias dos diretores ocupantes dos cargos extintos. Nos termos do art. 20 do Estatuto, em caso de renúncia, o novo diretor será designado pelo Conselho de Administração. Assim, entendemos que sejam designados os seguintes Diretores: Diretor Vice-Presidente: Ronald Costa Borrajo, brasileiro, casado, engenheiro, CPF. nº 000197552-68, C.I. nº 120074, exp. pelo Ministério da Aeronáutica, residente à Rua Oswaldo Cruz, nº 73, apto. 1301, Belém-Pará; para Diretor de Edificações: Lucival Amélio de Barros Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, CPF. nº 006273562-49, C.I. nº 873.666, exp. pela SEGUP-Pa., residente à Av. Nazaré, 909, Apto. 303, Belém-Pa.; para Diretor de Desenvolvimento: Reginaldo Augusto Ataíde de Campos, brasileiro, casado, engenheiro, CPF. nº 002585042-34, C.I. nº 706.857, exp. pela SEGUP-Pa., residente na SQS nº 114, bloco A, apto. 106, em Brasília, D.F.. Permanecem em seus cargos os demais Diretores eleitos na reunião de 23 de janeiro de 1978. Desta forma, a Diretoria em exercício até 1981 é a seguinte: Diretor Presidente: Lutphala de Castro Bitar; Diretor Vice-Presidente: Ronald Costa Borrajo; Diretor de Edificações: Lucival Amélio de Barros Ferreira; Diretor de Desenvolvimento: Reginaldo Augusto Ataíde de Campos; Diretor Financeiro: Antonio Marcos Loureiro. Os cargos vagos serão preenchidos oportunamente. Os Srs. Conselheiros aprovaram a proposição do Sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Membros do Conselho de Administração.

Belém, Pa., 08 de abril de 1980

LUTPHALA DE CASTRO BITAR
Presidente

MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

Membro

RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Membro

Junta Comercial do Estado

do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/04/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 442/80, a 1ª via da presente Ata de Estacon Engenharia S/A.

Belém, 29 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

* Republicadas por incorreções no "D.O."
Nº 24.253, de 01 de maio de 1980.

(Ext. Reg. nº 2828 - Dia: 06.05.80)

Colégio São Paulo

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1979

ATIVO-ATIVO CIRCULANTE — Caixa 195.865,59 — Realizável a Curto Prazo — Salário Família a Recuperar 9.101,05, **ATIVO PERMANENTE** — **IMOBILIZADO** — Imóveis 2.044.078,75 — Móveis e Utensílios 210.922,89, Biblioteca 3.569,00, **TOTAL DO ATIVO** — 2.463.537,28.

PASSIVO — **PASSIVO CIRCULANTE** — INAMPS a Recolher 18.760,78, FGTS a Recolher 19.174,26, Resultado de Exercícios Futuros — Anuidade Antecipada 188.610,00, **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** — Patrimônio Social, 2.080.589,27, Variação Patrimonial 156.402,97, **Total do Passivo** 2.463.537,28.

RECEITAS — 6.291.175,19 — **DESPESAS** C/a COMUNIDADE 780.275,82, **DESPESAS do COLÉGIO** 3.770.648,01, **DESPESA c/PESSOAL** 1.583.848,39, **SUPERAVIT** 156.402,97 **TOTAL** 6.291.175,19.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1979.

a) **HELENISE COSTA OLIVEIRA**
Téc. Contabilidade Reg. 3804 CRC/PA
a) **IRMA IARA ALMEIDA FALCÃO**
Superiora

(T. nº 6966 - Reg. nº 2845 - Dia: 06.05.80)

A. Monteiro da Silva,**Tecidos S/A.**

C.G.C. 04909123/0001-09

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do corrente ano, a fim de participarem de Assembléia Geral Ordinária que obedeceu a seguinte ordem do dia:

- a) - Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;
- b) - Fixação dos Honorários da Diretoria;
- c) - Preenchimento do cargo de Diretor-Adjunto;
- d) - Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
- e) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 15 de abril de 1.980

a) A DIRETORIA

(T. nº 6781, Reg. nº 2271 - Dias: 16/04-06-08/05/80)

Marruá S/A. Agropecuária

CGC 04.822.367/0001-41

Belém - Pará

E D I T A L

1ª CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de maio de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social sita na Av. Presidente Vargas, 197, cj. 201/2, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 1979;
- 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1979;
- 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração bem como a fixação de seus honorários;
- 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários;
- 5) Deliberar sobre a capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com a consequente elevação do capital social e alteração estatutária;
- 6) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de abril de 1980.

ESTEVAM JULIO VARGA

Presidente do Conselho de Administração

MARFIZA LAZZARI VARGA

Conselheira

(T. nº 6.948. Reg. nº 2.755. Dia: 01, 05 e 06/05/80)

CASTANO VERTICARO S/A - Comércio e Representações

C.G.C. 01.906.799/0001-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas do CASTANO VERTICARO S/A - Comércio e Representações, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de maio de 1980, às 9:00 horas, em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, 363, nesta Cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do Capital Social;
- b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- c) assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 2 de maio de 1980

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
Presidente

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 6572 - Reg. nº 2846 - Dias: 06, 07 e 08.05.80)

**Companhia de Habitação
do Estado do Pará
— COHAB-PA —**

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos (28) vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, à Avenida 1ª de Dezembro nº 4237, às 10:00 horas com a finalidade específica de Alteração do ESTATUTO da COHAB. Artigo 10º item IV do Capítulo III. Artigo 17º Parágrafo 7º e Artigo 25º. Presentes os Acionistas: O Estado do Pará, representado pelo General R/1 Rubens Luzio Vaz, Assessor Especial do Governador, devidamente credenciado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Cel. Alacid da Silva Nunes, através de Ofício nº 476/GCG, de 27.12.79, Engenheiro Nelson Tomaz Almeida da Silva, Diretor Presidente, Arquiteto Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor de Construção e Urbanismo, Advogado João Augusto Figueiredo de Oliveira, Diretor Financeiro, Engenheiro Josém Brito Gomes de Souza, Engenheiro Gilberto da Silva Drago, Advogado Paulo Castro de Pinho, Advogado Zorando Moreira de Oliveira, Economista João Tertuliano de Almeida Lins Neto, Economista Edmilson Oliveira Andrade, Administrador João Alberto Nascimento, e Contadora Haidée Fernandes da Silva, Carteira nº 2432 - CRC-PA. Foi declarada instalada a Assembléia precisamente às 10:00 horas, pelo Senhor Presidente Engenheiro Nelson Tomas Almeida da Silva, sendo eleito para presidi-la, o General R/1 Rubens Luzio Vaz e Secretariado pelo Economista Edmilson Oliveira Andrade. Iniciou a Reunião com a leitura do Edital de Convocação

que tinha como único item a Alteração no Estatuto da COHAB. O Senhor Presidente colocou à apreciação da Assembléia Geral as recomendações da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no sentido de alterar a redação dos Artigos 10º item IV do Capítulo III. Artigo 17º Parágrafo 7º e Artigo 25, que passarão a ter a seguinte redação: Artigo 10 - item IV. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Artigo 17 - Parágrafo 7º. Os membros titulares do Conselho de Administração perceberão mensalmente, remuneração correspondente a seis (06) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará. Toda vez que houver reajustamento do Valor de Referência, a remuneração dos membros do Conselho de Administração, será automaticamente corrigida em proporção ao reajuste Oficial. Seção II. Artigo 25 - A Diretoria perceberá mensalmente honorários correspondentes a trinta (30) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para 3ª Região Salarial, Estado do Pará. Parágrafo 1º. A título de representação será pago ao Diretor Presidente quantia correspondente a dez (10) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará, e aos demais Diretores, quantia correspondente a cinco (05) Valores de Referência. Parágrafo 2º toda vez que houver reajustamento do valor referência, os honorários e a representação de Diretoria serão automaticamente corrigidos, em proporção ao reajuste Oficial. Tendo sido matéria aprovada por unanimidade com retroatividade a partir de 1º de novembro/79. E como não houvesse mais assunto a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a Reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

Belém, 28 de dezembro de 1979.

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
CPF. 000.438.182-34

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA
CPF. 001.078.402/00

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
CPF. 002.683.392/63

Adv. JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
CPF. 001.385.252/34

Engº JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA
CPF. 000.425.362-00

Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
CPF. 006.133.802-82

Adv. PAULO CASTRO DE PINHO
CPF. 012.443.022-87

Adv. ZORANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF. 001.856.711-87

Eco. JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO
CPF. 002.988.662-87

Eco. EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE
CPF. 024.027.342-72

Adm. JOÃO ALBERTO NASCIMENTO
CPF. 002.797.091/34

Cont. HAIDÉE FERNANDES DA SILVA
CPF. 016.396.332-00
CRC-PA - 2432

(Ext. Reg. nº 2829 - Dia: 06.05.80)

Transcata S/A — Transportes, Representações e Comércio

CGC-MF - 04.821.013/0001-82

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 6.000.000,00
CAP. INTEGRALIZADO..... Cr\$ 6.000.000,00

Ata da reunião de Assembléia Geral realizada em caráter ordinário e extraordinário no dia 03 (três) de abril de 1980.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às 16 (dezesseis) horas, na sede social de Transcata S/A — Transportes, Representações e Comércio, à Av. Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade, que haviam sido regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 11, 12 e 13.03.80 e no jornal O Liberal, edições de 11, 12 e 13.03.80. Presentes acionistas representando o capital social com direito a voto em valor suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência da assembléia, na forma dos estatutos em vigor o Sr. Valdemiro Martins Gomes, que convidou a acionista Maria Aurora Fonseca Tavares, para servir como secretária. Dando início aos trabalhos foi lido o edital de convocação antes aludido, do teor seguinte: — Pelo presente, ficam os senhores acionistas de Transcata S/A — Transp. Rep. e Com. convidados para uma reunião de Assembléia Geral que terá caráter ordinário seguida de outra de caráter extraordinário, a realizar-se na sede da empresa, à Av. Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, às 16 (dezesseis) horas do dia 03 de abril de 1980, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: Assembléia Geral Ordinária — a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, tudo relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Aprovação da Correção Monetária do Balanço; c) Destinação do lucro líquido, determinando o montante para ser distribuído como gratificação; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e) O que ocorrer. Assembléia Geral Extraordinária — a) Reforma dos estatutos, inclusive para elevação do capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); b) Aumento do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pelo aproveitamento de reservas e fundos disponíveis; c) Abertura de uma Filial em São Paulo; d) O que ocorrer. Belém (PA), 05 de março

de 1980. a) Valdemiro Martins Gomes — Presidente do Conselho de Administração. Na parte da ordem do dia, resolveram os senhores acionistas, tratando do inciso "a", aprovar sem quaisquer restrições todas as contas dos administradores, assim como o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979. Na segunda parte da ordem do dia, deliberaram os acionistas, por unanimidade, aprovar a correção monetária do Balanço, na forma das disposições legais vigentes. Em seguida, já na parte "c", da ordem do dia, deliberaram os senhores acionistas, ainda por unanimidade que o saldo à disposição da Assembléia, no valor de Cr\$ 2.051.207,93, após dedução de Cr\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros) para gratificação dos funcionários, fosse transferido para uma conta de Lucros Suspensos para futura destinação. Em seguida, realizou-se a escolha dos membros do Conselho de Administração para o período de 1980 a 1982, recaindo a decisão da assembléia no nome dos senhores Valdemiro Martins Gomes, Manoel Soeiro do Nascimento e Fernando Calves Moreira, que assumiram imediatamente os seus cargos, com mandato para o período de 1980 a 1982, mantida a remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nas mesmas bases fixadas na Assembléia Geral Extraordinária de 2 (dois) de fevereiro de 1978. Esgotada a ordem do dia da Assembléia Ordinária, passou-se aos trabalhos da Reunião extraordinária, iniciando-se pela reforma estatutária sugerida que previa a elevação do capital autorizado da sociedade de Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) todo ele em ações ordinárias nominativas, além de outras modificações. Depois de amplamente debatida a matéria foram

aprovadas todas as alterações, inclusive o aumento do capital autorizado na forma acima mencionada. Diante das deliberações dos senhores acionistas, os estatutos sociais passaram a vigorar com as seguintes redações: — Art. 5º — A sociedade, na forma do disposto no artigo 168, da Lei nº 6404/76, poderá emitir ações representativas do seu capital social até o montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis à opção do acionista e cujo valor nominal é de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Os parágrafos deste artigo tiveram as suas redações mantidas. O parágrafo único do art. 15, passou a vigorar com esta redação: — Parágrafo único: — Além da remuneração prevista neste artigo, a diretoria fará jus a uma gratificação, a título de participação nos lucros de cada exercício, que será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que examinar e decidir sobre as contas de cada exercício. No art. 38 foi suprimido o texto do inciso "c", que tratava da dedução do percentual de 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, em consequência do que passou o mesmo inciso "c" a vigorar

com a redação atualmente vigente para o inciso "d", que, assim, deixou de ser utilizado. Após a reforma estatutária aprovada, deliberou a assembléia, acatando sugestão da Diretoria, elevar o capital subscrito e integralizado atualmente de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pela incorporação dos seguintes fundos e reservas disponíveis: — Cr\$ 1.491.753,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e hum mil setecentos e cinquenta e três cruzeiros) de Reserva de Manutenção do Capital de Giro mais Cr\$ 2.508.247,00 (dois milhões quinhentos e oito mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros) da Reserva da Correção Monetária do Capital, com a distribuição de novas ações aos senhores acionistas, na proporção das que atualmente possuem. Praticados os atos necessários a essa incorporação, o senhor presidente determinou que fosse registrada a atual posição do capital social: — CAPITAL AUTORIZADO — Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), CAPITAL SUBSCRITO — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e CAPITAL INTEGRALIZADO — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Prosseguindo, na ordem do dia, foi deliberada, por unanimidade, em atenção ainda a sugestão da Diretoria, a criação de uma Filial em São Paulo, Estado de São Paulo, de forma a poder atender o movimento sempre crescente entre este Estado e aquele. Deliberou ainda a Assembléia Geral destacar a quantia de Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) do Capital da Matriz, para servir como capital daquela Filial, ficando a Diretoria autorizada a tomar todas as providências para a instalação daquela dependência, podendo nomear empregados, promover a locação de imóvel para o funcionamento da Filial e praticar todos os demais atos necessários, inclusive junto a todas as repartições e órgãos junto aos quais seja preciso diligenciar. Nada mais havendo a tratar, esgotada como se achava a ordem do dia, o Sr. Presidente determinou fosse suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém-Pa, 03 de abril de 1980.

Pela mesa:

VALDEMIRO MARTINS GOMES

MARIA AURORA FONSECA TAVARES

Acionistas:

Cia. Amazônia Têxtil de Anigam - CATA

p.p. MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO

MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO

VALDEMIRO MARTINS GOMES

MARIA AURORA FONSECA TAVARES

MANUEL MARTINS NOGUEIRA

DILERMANDO GUEDES CABRAL

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata transcrita no livro de Registro de Atas de Assembléias Gerais da Transcata S/A — Transp. Rep. e Comércio.

MARIA AURORA FONSECA TAVARES

CPF — 001.175.442-72

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Maria Aurora
Fonseca Tavares.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 17 de abril de 1980.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda
Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 418-80, a 1ª via da presente Ata
de Transcata S/A.

Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

Transcata S/A —
Transportes,
Representações
e Comércio

CGC — MF — 04.821.013/0001-82

Ata da reunião do Conselho de Adminis-
tração realizada no dia 04 de abril de 1980.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e oitenta, às 16 (dezesseis) horas,
na sede da Transcata S/A — Transportes, Re-
presentações e Comércio, à Av. Bernardo Sayão,
nº 138, nesta cidade, reuniu-se, com a presença
de todos os seus membros, o Conselho de Admi-
nistração da aludida sociedade, para na forma
do estatuído no art. 20, inciso II, dos estatutos
sociais, eleger a Diretoria da sociedade, de vez
que acha-se esgotado o mandato dos atuais.
Depois de examinada e discutida a matéria,
resolveu o Conselho de Administração reeleger,
com mandato de 2 (dois) anos, a expirar por
ocasião da Assembléia Geral Ordinária que se
realizar no ano de 1982, os seguintes diretores,
deixando uma vaga para ser preenchida
oportunamente: — Para Presidente: — Sr.
Manoel Soeiro do Nascimento, português,
casado, industrial, portador da Carteira de
Identidade nº 15.729 e CPF - 000.544.962-68; Para
o cargo de Diretora: — Sra. Maria Aurora
Fonseca Tavares, brasileira, casada, comercian-
te, portadora da Carteira de Identidade nº
854.265 e CPF - 001.175.442-72, ambos reeleitos e
que foram imediatamente empossados. Nada
mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião
pelo tempo necessário à lavratura da presente
ata que depois de lida e aprovada vai assinada
pelos presentes. Belém (PA), 04 de abril de 1980.
— Valdemiro Martins Gomes, Manoel Soeiro do
Nascimento e Fernando Calves Moreira.

Confere com o original lavrado às fls. do
livro de atas de reuniões do Conselho de
Administração.

MARIA AURORA FONSECA TAVARES
CPF — 001.175.442-72

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Maria Aurora
Fonseca Tavares.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 17 de abril de 1980.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda
Turma, reunida em 24.04.80, foi arquivada nesta
JUCEPA, sob o nº 411-80, a 1ª via da presente Ata
de Transcata S/A.

Belém, 24 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(T. nº 6968 - Reg. nº 2855 - Dia: 06.05.80)

Sobral Irmãos S.A. SISA

CGC/MF. - 04.984.176./0001-95

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REA-
LIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1980.

LOCAL: Sede social, à Rua Olaria, nº 92,
Município de Belém, Estado do Pará, **PRESI-**
DÊNCIA: Presidente do Conselho de Adminis-
tração acionista Acácio de Jesus Felício Sobral;
SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERA-
ÇÕES: (I) leitura discussão e aprovação sobre a
proposta da Diretoria executiva, referente a
emissão dentro dos limites do Capital Autori-
zado de 100.000 (Cem mil) ações Ordinárias e
5.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais
da Classe "C", todas no valor de Cr\$-1,00 cada
uma; (II) suspensão dos trabalhos assembleares
e aprovação da proposta da Diretoria Executiva
como segue: emissão e subscrição das 100.000
(cem mil) Ações Ordinárias, ações essas inte-
grantes das 186.000 cuja emissão autorizada na
Reunião deste Conselho de 10.09.79, e que não
foram, no prazo legal subscritas pelos acionistas
que tinham o correspondente direito de prefe-
rência, restando assim, 86.000 ações a emitir e
subscriver, devendo ser emitidas as 100.000 já
subscritas pelo acionista Acacio de Jesus Felício
Sobral, independente de nova emissão, e
5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais
da classe "C", estas subscritas pelo Fundo de
Investimentos da Amazônia - FINAM, operado
pelo Banco da Amazonia S.A. Basa, de acordo

com ofício nº 01092 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM. (aa) Acácio de Jesus Felício Sobral. Presidente do Conselho de Administração.

OBSERVAÇÃO: a ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão abaixo transcrita: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 444/80 a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S.A. SISA. Belém (PA), 30 de abril de 1980. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral. Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 2833 - Dia: 06.05.80)

Norte Hotelaria S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A, realizada a 9 de abril de 1980.

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Norte Hotelaria S/A. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Administrativo da sociedade, acionista Carlos Augusto Horácio Freire, que convidou a mim, Arthur dos Santos Mello, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Norte Hotelaria S/A. CGC nº 05.441.787/0001-40. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, em primeira convocação, no dia 9 de abril próximo, às 10 horas, na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher, número 485, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Autorização à Diretoria para permutar o imóvel sito à Avenida Nazaré, número 217, nesta capital, pertencente à empresa, pelo imóvel sito à Avenida Governador José Malcher, número 509, também nesta ci-

dade, pertencente ao Governo do Estado; - b) O que ocorrer. Belém, 31 de março de 1980. (a) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa expediente oriundo da Diretoria, do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Esta Diretoria tomou conhecimento da intenção do Governo do Estado, de alienar o imóvel de sua propriedade sito à Avenida Governador José Malcher, número 509, nesta capital. O imóvel em referência, em termos de aproveitamento econômico, restringe-se apenas ao terreno, de vez que a edificação nele existente, em mau estado de conservação, não enseja outra alternativa além da demolição. Para a nossa empresa, particularmente, o terreno tem grande importância, pois a sua aquisição permitirá, a ampliação de nosso estabelecimento hoteleiro, com um novo aumento de sua capacidade. Queremos parecer, todavia, que será mais viável propor ao Governo do Estado a permuta do referido imóvel por um outro pertencente a esta empresa, sito à Avenida Nazaré, número 217, nesta cidade. Face ao exposto e tendo em vista as disposições do artigo 10 dos Estatutos Sociais, solicitamos a autorização dessa dought Assembléia Geral para postular e formalizar a permuta pretendida, independente de pagamento, por qualquer das partes, de alguma diferença que venha a ser encontrada por ocasião da avaliação de cada qual dos imóveis citados. Belém, 31 de março de 1980. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Diretor Administrativo; Arthur dos Santos Mello, Diretor Financeiro". Concluída a leitura da proposta, o Senhor Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou a Diretoria desde logo autorizada a postular e formalizar a permuta do imóvel sito à Avenida Nazaré, número 217, pertencente a Norte Hotelaria S/A, pelo imóvel sito à Avenida Governador José Malcher, número 509, pertencente ao Governo do Estado, ambos nesta capital, independente de retorno de qualquer diferença porventura encontrada nas respectivas avaliações. Encaminhando os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, (a) Arthur dos Santos Mello, Secretário designado, e pelos demais acionistas. Belém, 09 de abril de 1980. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Arthur dos Santos Mello, Secretário; por Freire, Mello Ltda., Arthur dos Santos Mello e Carlos Augusto Horácio Freire; Maria dos Anjos Acatauassu Freire; Lúcia Maria de Assis Mello e Turiano Lins Pereira Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autên-

tica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 09 de abril de 1980.

ARTHUR DOS SANTOS MELLO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob

o nº 645-80, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 30 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2831. Dia: 06.05.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 698 DE 05 DE MAIO DE 1980

Homologa a Resolução nº 01 de 14 de abril de 1980, da Imprensa Oficial do Estado - IOE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,

usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/80 da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 1980

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 04, de 29 de outubro de 1979; e

CONSIDERANDO a instabilidade e constante elevação nos preços de tintas, chapas e outros artigos indispensáveis ao normal funcionamento das atividades deste Órgão;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria, no que tange à insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis, no decorrer do 2º trimestre deste exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$

6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica

4301.03

Função: Indústria, Comércio e Serviços

11

Programa: Indústria

62

Subprograma: Produção Industrial

347

Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado

2.004

3.1.2.0 - Material de Consumo

5.500.000

Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração

4301.04

Função: Indústria, Comércio e Serviços

11

Programa: Administração

07

Subprograma: Administração Geral

021

Atividade: Atividades Gerais de Apoio

2.005

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

1.200.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, decorrerão do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, item I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental.

Imprensa Oficial do Estado, em 14 de abril de 1980.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1152)

DECRETO Nº 699 DE 05 DE MAIO DE 1980

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar, no valor de

Cr\$ 10.577.120,09, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.577.120,09 (dez milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros e nove centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2500
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2501
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento	1.090
3214.00 - Contribuições a Fundos	10.577.120,09

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 3.577.120,09;

II - Da Anulação Parcial a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelece o item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Orgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2500
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	2501
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Programas Integrados	40
Subprograma: Programação Especial	183
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento	1.090
4313.00 - Contribuições a Fundos	7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1152)

DECRETO Nº 700 DE 05 DE MAIO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 122.914,58, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 122.914,58 (cento e vinte e dois mil novecentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e oito centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	1502
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247
Atividade: Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Cultura	2.805
4312.00 - Transferências Intra-governamentais - Contribuições para Despesas de Capital	Cr\$ 122.914,58

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1152)

DECRETO Nº 701 — DE 05 DE MAIO DE 1980

Declara luto oficial por três (03) dias pelo falecimento do Marechal JOSIP BROZ TITO, Presidente da República Socialista Federativa da Yugoslavia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO haver falecido, no domingo, dia 04 de maio corrente, na Yugoslavia, o Marechal JOSIP BROZ TITO,

Presidente da República Socialista Federativa da Yugoslavia,

CONSIDERANDO a necessidade de tributar-lhe a homenagem póstuma do Governo do Estado do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica declarado luto oficial por três (03) dias, em todo o território paraense, por motivo do falecimento, no domingo, dia 04 de maio corrente, do Presidente da República Socialista Federativa da Yugoslavia, Marechal JOSIP BROZ TITO.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS

8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ.
EDITAL DE CONCORDATA PREVENTIVA DE EXPIM-EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

A DOUTORA FLORINDA DIAS RIKER, JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ, etc...

FAZ SABER a todos os interessados que, por parte de EXPIM-EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., sociedade comercial com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, nº 125, inscrita no CGC/MF sob o nº 04825782/0001, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta comarca. Expim - Exportadora e Importadora Ltda., sociedade comercial com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, nº 125, inscrita no CGC/MF sob o nº 04825782/0001, por seu advogado infra assinado, brasileiro, casado, inscrição L-71 na OAB-PA, com escritório à Travessa Campos Sales, 268, Conj. 706, (procuração em anexo), vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte: A Suplicante é firma com registro na JUCEPA e operações comerciais desde o ano de 1973, dedicando-se ao comércio de exportação de produtos agrícolas, sendo seu capital atual de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido 50% para o sócio Mário Cunha de Oliveira e 50% para a sócia Maria Expedita Bittencourt Kalif, consoante cópia de seu registro, e contrato social original e alterações posteriores. A

Requerente, além da comercialização de produtos, é também produtora de pimenta do reino, com plantações nos Municípios de Nova Timboteua e Capanema, além de instalações de beneficiamento em Santa Izabel do Pará, onde, também desenvolve o plantio de cacau e mamão. Em 1979 o volume de exportações da Suplicante foi um pouco inferior ao ano anterior, em decorrência de quebra de safra, não entrega por parte de financiados (produtores) das mercadorias (pimenta do reino em grão) vendidas antecipadamente, bem como elevadíssimos custos financeiros consequentes da variação cambial (preço do dólar) em especial a maxi-desvalorização de novembro de 1979. A variação cambial provocou a não elevação dos preços pagos pelos importadores europeus e norte-americanos, cientes de que seus dólares passavam a valer mais cruzeiros, e em alguns casos até a queda dos preços FOB-Belém, e, também, por outro lado, a elevação dos preços cobrados pelos produtores, os quais, entendendo que os dólares valiam mais, pretenderam maiores preços nos seus produtos, provocando uma elevação em torno de 75% no período de 01.11.79 a 30.01.80, provocando elevadíssimos prejuízos aos exportadores. Diante desse quadro, as firmas e empresas dedicadas a exportação de produtos agrícolas regionais, diminuíram suas atividades, chegando próximo a paralisação o que provocará a curto prazo reflexos negativos na economia local. Não obstante as dificuldades nos negócios da suplicante, com um passivo exigível a curto prazo elevado, acredita que seu ativo, principalmente, o imobiliário, possa responder por todos os compromissos, especialmente com a continuação de suas atividades, recebendo seus créditos, girando comercialmente e realizando uma safra de

produção própria, garantindo assim o pagamento de seus débitos. Dessa forma, douto julgador, pretende a requerente impetrar **CONCORDATA PREVENTIVA**, nos termos dos artigos 139, 156 e seguintes, do Decreto Lei nº 7.661, de 21.06.1945, oferecendo aos credores o pagamento integral de seus créditos (100%) no prazo de dois anos, sendo 40% até 360 dias a contar do deferimento do pedido e os restantes 60% até 720 dias de igual data, observadas as determinações de lei. Para instrução do pedido a suplicante declara: a) Que exerce o comércio há mais de dois anos (documentos em anexo); b) Que o ativo é superior ao passivo (balanço 1979 e balanço de determinação em anexo) quirografário — art. 158, II da Lei; — c) Que não é falida; — d) Que não tem títulos protestados (certidões em anexo); — e) Que não corre nenhum dos impedimentos do art. 140, da Lei Falimentar; — f) Que faz ao presente pedido a relação anexa dos credores, na forma da Lei; g) Que faz juntada ao presente do Registro Comercial da JUCEPA, Contrato Social original e Alterações posteriores; h) Que faz juntada da relação dos bens da firma; i) Que faz apresentar os livros obrigatórios para os termos de encerramento; j) Que no ato de autoamento da petição, deposita valor correspondente as custas legais. Evidentemente, na analse da documentação verifica-se o embasamento ético do pedido (boa fé) e a perfeita observância dos requisitos legais para o deferimento da concordata dilatória, capaz de ensejar o equilíbrio financeiro da suplicante e o desenvolvimento normal de seus negócios. Isto posto, vem a requerente à presença de V. Exa., com fundamento dos artigos 139, 156 e seguintes do Decreto Lei nº 7.661/45, impetrar **CONCORDATA PREVENTIVA**, requerendo se digne o Juízo a acolher o pedido e mandar processá-lo, prosseguindo-se nas ulteriores de direito. Tem a presente, para efeitos legais, o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). Termos em que pede deferimento. Belém, Pa, 29 de abril de 1980. (a) pp. Luiz Fernando de Paiva Neves - OAB-Pa-L-71 CIC/MF 031.827.972". Às folhas 68 a MM. Juíza proferiu o seguinte despacho: "Expim - Exportadora e Importadora Ltda., sociedade comercial, com sede nesta cidade, à Av. Almirante Tamandaré, nº 125, requer seja aberto sua concordata preventiva, para tanto alinhando as razões que formam a inicial de fls. 2/4. Instrui a inicial com os documentos exigidos em Lei, Decreto Lei nº 7.661 de 21.06.45, dispondo-se a resgatar a integralidade de suas dívidas, ou seja 100% (cem por cento), no prazo de dois (2) anos, sendo 40% (quarenta por cento) no primeiro ano e os restantes 60% (sessenta por cento), no segundo. Igualmente, a Postulante atendeu as exigências feitas pela Lei de Falências para concessão da concordata, provando os requisitos do art. 159, inexistindo os impedimentos do art. 158, com total ausência das hipóteses do art. 140, tendo, inclusive, preenchido as formalidades do art. 160, §§ 1º e 2º tudo da aludida Lei. Em assim sendo, ante a constatação de que o pedido está devidamente

instruído, determino seja processado o pedido na forma da lei, mandando expedir edital com o inteiro teor da inicial de fls. e deste despacho, a suspensão de toda e qualquer ação e execução contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos que justifiquem seus respectivos créditos e, finalmente nomeio para comissário o credor BANCO SUL BRASILEIRO S/A na pessoa de seu representante legal, na Agência Centro, o qual deverá ser intimado pessoalmente a prestar compromisso legal de bem e fielmente desempenhar o cargo de comissário. Publique-se edital na forma acima apontada. Belém, Pa, 30 de abril de 1980. (a) Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Belém". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1980 (mil novecentos e oitenta). Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER

Juíza de Direito da Vara Cível de Belém do
Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 30 de abril de 1980.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(T. nº 6952 - Reg. nº 2703 - Dias: 05 e 06.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Maria de Lourdes Wanderley, Joarez Antônio Heis, César Augusto Pena Monteiro, Celivaldo Picanço dos Santos, Inanah Abdel Graffar, Genésio Alves de Lima, (Emitentes), Adel Salim El Massari, Raimundo Helierson Oeiras Maia, Nelci Nazareno de Moraes, Anteno Bonifácio Gomes, Manoel Meireles Trindade, Mário Francisco Vieira, Jarbas Boeges Pereira, Valdecir Manoel Affonso Palhares, Cláudio Francisco Cunha de Miranda, Terezinha de Jesus Vidigal Borges, Manoel Walmir D'Oliveira, (Avalistas), Cotebras — Cobertura de Telhados Brasileiro, M.O. Carvalho e Cia., D.R. Almeida, Francisco das Chagas Martins, Roberto Nelson Cavalcante Gomes, J.J.M.

Rodrigues, Antônia Lecy Brito Pinon, Casa das Fresas de Vinício Branco, H.L. Borges Com., Sociedade Mercantil Paraense Ltda., Lino Ferreira Cardoso, Maria Goreti Cruz, Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheiro, João Ribeiro dos Santos que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Abril S/A, Cultural, Industrial, Banco América do Sul, Banco Mercantil de S. Paulo, Banco Bandeirantes S/A, Unibanco — União de Bancos Brasileiros, Banco Econômico S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Rossignoli e Cia. Ltda., Metalúrgico Triângulo, Transportes Ristar S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quinze (15) notas promissórias e dezoito duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 14.850,00 - 2.657,00 - 28.007,00-saldo - 10.395,00-saldo - 4.324,74 - 2.962,00 - 1.519,60 - 1.519,60 - 9.473,25 - 2.302,00 - 4.323,00 - 2.998,00 - 998,00 - 2.864,00 - 4.324,74 - 16.780,00-saldo - 23.364,00-saldo - 1.800,00 - 9.118,36 - 61.680,93 - 16.474,00 - 16.475,00 - 18.000,00 - 6.635,50 - 3.961,75 - 4.555,00 - 5.141,00 - 11.477,00 - 4.956,00 - 9.954,00 - 3.487,87 - 32.354,40 - 11.272,00 - 4.108,00 - 3.000,00 - 3.000,00 - vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Abril Cultural, Banco América do Sul S/A., Finasa, Cia., Bandeirantes Cred. Financ. Inv., Unibanco Financ. S/A, Econômico S/A Cred. Financ. Inv., Dinco Distr. Ind. Com. Ltda., L.D. Coutinho Com. Rep., Simas Indl., Capri Tecidos, Belauto, Disrel, Rossignoli e Cia. Ltda., Metal Triângulo Ltda., Transp. Ristar S/A, Laboterápica Bristol, I.N. Crespim Máq. Mot. Ltda., M. Morhy e Cia. Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA., 02 de maio de 1980.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial do Protesto Substº - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2838 - Dia: 06.05.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Cláudio Francisco Cunha de Miranda, Celso Resende (Emitentes), Archeteclini Jesuino, Roberto da Silva Alves, (Avalistas), A. Peixoto e Cia. Ltda., Gerson R. Dias, R. Pimentel, Rodrigues & Aragão Ltda, Maria Nazaré Saraiva Xavier, Importadora Icoaraciense Ltda., M.O. Carvalho e Cia. Ltda, Droga Júnior Ltda., Itapoã Com. Ind. Ltda, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte Banco Econômico S/A, Sr. Raimundo Nonato Corte Costa, União de Bancos Brasileiros, Banco Itaú, Banco Mercantil de S. Paulo, Luzir Ind. e Com. Ltda., W.F. Motta Jóias, Ind. de Fralda Sorriso Ltda., Rhodia S/A, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protesto por falta de pagamento. Três (3) notas promissórias, onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 2.425,29 -

22.900,00 - 3.307,50 - 15.089,00 - 2.373,41 - 42.000,00 - 38.940,00 - 8.500,00 - 8.500,00 - 16.000,00 - 15.000,00 - 3.160,41 - 8.891,22 - 14.584,80, vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Econômico S/A, Cred. Financ. Inv., Raimundo Nonato Corte Costa, L.D. Coutinho Com. e Rep. Ltda., Estância Moça Bonita Com. Ltda., Hermes Fernandes S/A, Luzir Ind. Com. Ltda., W.F. Motta Jóias, Ind. de Fraldas Sorriso Ltda., Rhodia S/A, Artol — Art. Técnic. Olinda S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA., 05 de maio de 1980.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 2837. Dia: 06.05.80)

Justiça Federal

PROC. Nº 13364

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Notificação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE AQUINO ou WASHINGTON LUIZ RESPLANDE DE ARAÚJO (Processo nº 13364), denunciado como incurso nos termos do art. 312 do Código Penal. E porque aludido acusado já foi devidamente citado mas está atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital notifica-o para comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém-Pará) em o dia 16 de junho de 1980, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo), Auxiliar Judiciário Especial, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José A. Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2815 - Dia: 06.05.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao advogado signatário do Setor de Prática Jurídica da UFP que, o Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, relator da Ação Rescisória da Capital - Autores: OVIDIO FRAZÃO MUNIZ SUA MULHER E OUTROS (Adv. Setor da Prática Jurídica da UFP) e, Réu: FAUSTO DA SILVA PIRES, às folhas 25 dos autos exarou o seguinte despacho: "Ao que se vê da inicial, os autores visam rescindir sentença que, apoiada em documento de alienação do imóvel, julgou ação possessória contra eles. Todavia, nenhum desses documentos, juntados em fotocópia nos autos, faz menção ao nome da demandante Regina Frazão Muniz que, assim, não demonstra legítimo interesse nesta causa, pelo menos inicialmente. À vista do exposto, intime-se os autores para esclarecerem o que se passa. Belém, 25 de abril de 1980. (a) Ary da Motta Silveira, Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1140)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL

Apte: Maria da Conceição Brito (dr. Ronaldo Batista da Silva)

Apdo: Raimundo Agostinho da Silva (pela Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador STELEO DOS SANTOS MENEZES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de maio de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1140)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados LUIZ GUILHERME DA COSTA, brasileiro, casado, motorista profissional e vendedor ambulante,

de 31 anos de idade, filho de Osvaldina da Costa, que residia à Trav. Teófilo Condurú, 808, Bairro de Canudos, atualmente em lugar incerto e não sabido e MARIO FERREIRA DA SILVA, vulgo "VELHO MÁRIO", de qualificação e residência ignorados, com incursos nas penas do artigo 157, § 1º e 2º, itens I, II e III, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 19 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de maio de 1980.
escrevão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COLEHO

Juiz

(G. Reg. nº 1139)

Diretoria do Forum

EDITAL Nº 3/80

FAÇO SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi aprovado o seguinte candidato no concurso interno realizado neste Forum no dia 25/04/1980;

Para o cargo de Porteiro JOSÉ ERIDAN OLIVEIRA com as notas: MATEMÁTICA 27 pts; PORTUGUÊS 31,5 pts; NOÇÕES SUCINTAS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL 21,5 pts, totalizando 80,0 pts.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta. Eu, a) Ilegível, Secretário da Comissão o subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juiza de Direito da 2a. Vara e Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 1140)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.255

Belém - Terça-feira, 06 de maio de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RESOLUÇÃO Nº 114

PROC. 2424/79
CLASSE I

Fixa as instruções para o Concurso C-10, destinado a habilitar candidatos à classe inicial da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente deste Tribunal Regional.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, inciso II, da Constituição Federal e o artigo 19, inciso XIV do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 2424/79,

RESOLVE, à unanimidade, fixar as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso C-10, de provas, para habilitar candidatos às vagas existentes na Classe A, referência 24, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Corte.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso se destina a habilitar candidatos para preenchimento de quatro (4) vagas existentes na classe inicial da Categoria Funcional de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste T.R.E.

Art. 2º - Poderão inscrever-se os brasileiros de ambos os sexos que satisfaçam as seguintes condições:

- IDADE - De 18 a 50 anos na data da inscrição, salvo se funcionário público;
- IDONEIDADE - Atestado subscrito por uma pessoa idônea que conheça o candidato;
- SERVIÇO MILITAR - Prova de quitação, se do sexo masculino;
- IDENTIDADE - Cédula de Identidade Civil, certidão de nascimento ou de casamento, se do sexo feminino;
- OBRIGAÇÃO ELEITORAL - Prova de quitação;
- ESCOLARIDADE - Prova de conclusão de Curso de 2º Grau de ensino ou equivalente;
- FOTOGRAFIAS - Duas fotos recentes, tamanho 3x4, de frente.

Parágrafo Único - Os documentos que comprovem as condições supra, devem ser apresentados no ato da inscrição, em fotocópias.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais diários desta Capital.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, na Rua João Diogo, nº 288, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição se efetivará mediante o preenchimento de fichas apropriadas e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), no local da inscrição.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, sendo indeferido, liminarmente, o pedido inauficientemente instruído.

Art. 8º - Ao candidato, após deferido seu pedido de inscrição, será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexistente terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS PROVAS

Art. 11 - O Concurso constará de 3 (três) provas de seleção, todas eliminatórias, das seguintes disciplinas:

- Comunicação e Expressão
- Conhecimentos Gerais
- Datilografia

Art. 12 - As provas serão realizadas após o mínimo de 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições, uma de cada vez.

Art. 13 - Não participará da prova seguinte o candidato inabilitado na anterior.

Art. 14 - As provas serão prestadas perante a Comissão de Concurso ou um de seus membros para tal fim designado pelo Presidente.

Art. 15 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos.

Art. 16 - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica com tinta de cor azul.

Art. 17 - O candidato deverá exhibir seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 18 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso.

Art. 19 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES
Do Tribunal Regional
Eleitoral
ATAS
Da Assembléia Legislativa

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado
NOTAS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Art. 20 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes; idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 21 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados e ficarão em invólucros lacrados, até à conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa da qual o talão for destacado.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 22 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23 - As notas serão lançadas nas provas antes da identificação das mesmas.

Art. 24 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 25 - Cada prova receberá uma nota que variará de 0 a 100 pontos.

Art. 26 - Só estará habilitado o candidato que obtiver pelo menos 40 pontos.

Art. 27 - O resultado final será expresso por uma média resultante da divisão por cinco (5) do total de pontos alcançados nas três (3) provas.

Art. 28 - Para obtenção da média final, a nota da prova de Comunicação e Expressão será multiplicada por três (3) e as de Conhecimentos Gerais e Datilografia, por um (1).

Art. 29 - Para efeito de classificação serão somados a média final:

a) vinte (20) pontos se o candidato habilitado se encontrar prestando serviços à Justiça Eleitoral por mais de dois (2) anos;

b) dez (10) pontos se presta serviços há menos de dois (2) anos;

c) dez (10) pontos se já prestou serviços no Tribunal ou Cartórios Eleitorais da Capital por mais de dois (2) anos.

Art. 30 - Em caso de empate na classificação final por pontos obtidos, será observada a seguinte ordem de preferência:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 31 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça em termos, observado o seguinte:

a) o pedido será fundamentado com a precisa indicação das questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido deve ser apresentado à Comissão de Concurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.

§ 1º - O deferimento da revisão não implica em exame da prova pelo candidato;

§ 2º - A decisão da Comissão será irrecorrível.

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 32 - A Comissão de Concurso funcionará na sede do Tribunal Regional Eleitoral, será auxiliada por um Secretário e quantos funcionários se tornem necessários ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 33 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar desta data.

Art. 34 - Não poderão integrar a Comissão, nem participar da mesma como auxiliares, parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 35 - A Comissão deliberará sobre a aplicação, nas despesas relativas ao Concurso, do montante que for arrecadado com a cobrança da Taxa de Inscrição.

DO PROGRAMA DAS PROVAS

Art. 36 - A prova de Comunicação e Expressão, constará de:

I - Redação de ofício, memorando ou petição, onde serão apreciadas a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção de linguagem, a nível do 2º Grau de ensino;

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas sobre os seguintes assuntos, a nível do 2º Grau de ensino:

1 - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial. Pontuação.

2 - Classificação das palavras. Flexões.

3 - Formação das palavras. Concordância nominal e verbal. Emprego da crase.

4 - Regência de verbos. Uso do infinitivo pessoal e impessoal.

5 - Principais vícios de linguagem.

6 - Colocação dos pronomes oblíquos. Funções do QUE e do SE.

7 - Análise sintática: sujeito, predicado e predicativo. Predicado nominal e verbal. Complemento nominal e verbal. Agente da passiva.

Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e Vocativo.

Art. 37 - A prova de Conhecimentos Gerais constará de questões objetivas sobre o seguinte:

I - GEOGRAFIA DO BRASIL

1 - Estados, Territórios, Capitais

2 - Cidades do Estado do Pará.

II - HISTÓRIA DO BRASIL

1 - Proclamação da República, Revolução de 1930 e 1964: Fatos importantes.

2 - Presidentes republicanos: fatos importantes dos governos.

III - ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA BRASILEIRA (O.S.P.B.)

1 - Poderes da República

2 - Partidos Políticos

3 - Alistamento Eleitoral. Eleições. Voto.

IV - MATEMÁTICA.

1 - Operações com números inteiros e fracionários.

2 - Sistema legal de unidades de medidas: comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 - Divisão proporcional. Regra de Três. Porcentagem.

Art. 38 - A prova de Datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar a habilidade necessária para travar e destovar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia de original que contenha tabela e trecho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Os resultados finais do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado, obedecendo ordem decrescente de classificação dos candidatos.

Art. 40 - O Concurso será homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral e terá validade por três (3) anos, a contar da data da homologação.

Art. 41 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 42 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções e no compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 44 - As presentes Instruções entram em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em 29 de abril de 1980.

(aa.) ANTÔNIO KOURY

Presidente

NELSON SILVESTRE RODRIGUES DO AMORIM

Vice-Presidente

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

ADEMAR KATO

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional

RESOLUÇÃO Nº 115

Proc. 2424-79

Fixa as Instruções para o Concurso C-II, destinado a habilitar candidatos à classe inicial da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Quadro Permanente deste Tribunal Regional Eleitoral.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, Inciso II, da Constituição Federal e artigo 19, Inciso XIV do Regimento Interno, e à vista do Processo nº 2424 79.

R E S O L V E, à unanimidade, fixar as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C-II, de provas, para habilitar candidatos às vagas existentes na classe A, refe-

rência 20, da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Corte.

DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso se destina a habilitar candidatos para preenchimento de 10 (dez) vagas existentes na classe judicial da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste T.R.E.

Art. 2º - Poderão inscrever-se os brasileiros de ambos os sexos que satisfaçam as seguintes condições:

- a) IDADE - De 18 a 50 anos na data da inscrição, salvo se funcionário público;
- b) IDONEIDADE - Atestado subscrito por uma pessoa idônea que conheça o candidato;
- c) SERVIÇO MILITAR - Prova de quitação, se do sexo masculino;
- d) IDENTIDADE - Cédula de identidade civil, certidão de nascimento ou de casamento, se do sexo feminino;
- e) OBRIGAÇÃO ELEITORAL - Prova de quitação;
- f) ESCOLARIDADE - Prova de conclusão de Curso de 1º grau de ensino ou equivalente;
- g) Duas (2) fotografias 3 x 4, recentes, de frente.

Parágrafo Único - Os documentos que comprovem as condições supra, devem ser apresentados no ato da inscrição, em fotocópias.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao Concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em Edital publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais diários desta Capital.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, na Rua João Diogo, nº 288, perante funcionário para esse fim designado.

Art. 5º - O pedido de inscrição se efetivará mediante o preenchimento de fichas apropriadas e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), no local da inscrição.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, sendo indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - Ao candidato, após deferido seu pedido de inscrição, será fornecido um Cartão de Identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS PROVAS

Art. 11 - O Concurso constará de 3 (três) provas de seleção, todas eliminatórias, das seguintes disciplinas:

- a) Comunicação e Expressão;
- b) Conhecimentos Gerais;
- c) Datilografia.

Art. 12 - As provas serão realizadas após o mínimo de quinze (15) dias do encerramento das inscrições, uma de cada vez.

Art. 13 - Não participará da prova seguinte o candidato inabilitado na anterior.

Art. 14 - As provas serão prestadas perante a Comissão de Concurso ou um de seus membros para tal fim designado pelo Presidente.

Art. 15 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos.

Art. 16 - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica com tinta de cor azul.

Art. 17 - O candidato deverá exhibir seu Cartão de Identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 18 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso.

Art. 19 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 20 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes; idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outros candi-

datos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 21 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia de objetividade do julgamento, o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas, serão destacados e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa da qual o talão for destacado.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 22 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23 - As notas serão lançadas nas provas antes da identificação das mesmas.

Art. 24 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 25 - Cada prova receberá uma nota que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 26 - Só estará habilitado o candidato que obtiver pelo menos 40 (quarenta) pontos.

Art. 27 - O resultado final será expresso por u'a média resultante da divisão por cinco (5) do total de pontos alcançados nas três (3) provas.

Art. 28 - Para obtenção da média final, a nota da prova de Datilografia será multiplicada por três (3) e as de Comunicação e Expressão e Conhecimentos Gerais por um (1).

Art. 29 - Para efeito de classificação serão somados à média final:

- a) vinte (20) pontos se o candidato habilitado se encontrar prestando serviços à Justiça Eleitoral por mais de dois (2) anos;
- b) dez (10) pontos se presta serviços há menos de dois (2) anos;
- c) dez (10) pontos se já prestou serviços no Tribunal ou Cartórios Eleitorais da Capital por mais de dois (2) anos.

Art. 30 - Em caso de empate na classificação final por pontos obtidos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- a) melhor resultado na prova de Datilografia;
- b) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão.

Art. 31 - Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça em termos, observado o seguinte:

- a) o pedido será fundamentado com a precisa indicação das questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;
- b) o pedido deve ser apresentado à Comissão de Concurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado.

§ 1º - O deferimento da revisão não implica em exame da prova pelo candidato.

§ 2º - A decisão da Comissão será irrecorrível.

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 32 - A Comissão de Concurso funcionará na sede do Tribunal Regional Eleitoral, será auxiliada por um Secretário e quantos funcionários se tornem necessários ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 33 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo máximo de oito (8) dias, a contar desta data.

Art. 34 - Não poderão integrar a Comissão, nem participar da mesma como auxiliares, parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 35 - A Comissão deliberará sobre a aplicação, nas despesas relativas ao Concurso, do montante que for arrecadado com a cobrança da Taxa de Inscrição.

DO PROGRAMA DAS PROVAS

Art. 36 - A prova de Datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade para:

- a) travar e destravar a máquina;
- b) graduar o tabulador e marginadores;
- c) efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho;
- d) trabalhar com carbono;
- e) copiar textos com parte impressa e parte manuscrita;
- f) efetuar correções no texto com anotações existentes nas margens.

Art. 37 - A prova de Comunicação e Expressão constará de:

I - Ditado de texto escolhido pela Comissão.

II - Correção de textos e resolução de questões objetivas sobre os seguintes assuntos, a nível de 1º Grau de ensino:

1 - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial. Pontuação.

2 - Classificação das palavras. Flexões.

3 - Formação das palavras.

4 - Concordância nominal e verbal.

5 - Emprego de crase.

Art. 38 - A prova de Conhecimentos Gerais constará de questões objetivas sobre:

I - GEOGRAFIA DO BRASIL

1 - Estados, Territórios, Capitais;

2 - Cidades do Estado do Pará.

II - HISTÓRIA DO BRASIL

1 - Proclamação da República. Revoluções de 1930 e 1964: fatos importantes.

2 - Presidentes republicanos: fatos importantes dos governos.

III - ORGANIZAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA BRASILEIRA (O.S.P.B.)

1 - Poderes da República

2 - Partidos Políticos.

3 - Alistamento Eleitoral. Eleições. Votos.

IV - MATEMÁTICA

1 - Operações com números inteiros e fracionários.

2 - Sistema legal de unidades de medidas: comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 - Divisão proporcional. Regra de três. Porcentagem.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado, obedecendo ordem decrescente de classificação dos candidatos.

Art. 40 - O Concurso será homologado pelo Tribunal Regional Eleitoral e terá validade por três (3) anos, a contar da data da homologação.

Art. 41 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 42 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes Instruções e no compromisso de aceitar integralmente as condições do Concurso como se acham estabelecidas.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 44 - As presentes Instruções entram em vigor nesta data.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de abril de 1980.

aa) ANTONIO KOURY,

Presidente

NELSON SILVESTRE RODRIGUES DO AMORIM

Vice-Presidente

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO

PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA

ADEMAR KATO

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

Procurador Regional

(G. Reg. nº 1135)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 61/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona Eleitoral de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram Transferência de seus Títulos as seguintes pessoas:

João Amaro do Nascimento - 19a. Zona, 40a. sec. Escada/Pernambuco; Ferdinando Rodrigues Domingues, 7a. Zona, 62a. sec. Abaetetuba/Pará; Raimundo Nonato Pereira de Oliveira, 3a. Zona, 41a. sec. Apeadouro/Ma; Jorge Nafeyes 132a. Zona, 1a. sec. S. Francisco/S. Paulo; Francisco Campos de Melo, 1a. Zona, 220a. sec. Belém/Pará; Antonio Menezes Moraes, 11a. Zona, Irituia/Pará, 39a. seção; Osvaldino Con-

ceição Maciel, 30a. Zona, 13a. Sec. Barcarena/Pará; Osmar Tarquino de Souza, 41a. Capitão Poço, 26a. sec. Pará; Julio Pereira de Brito, 11a. Zona, Irituia, 10a. sec. Pará; João Delmiro Nobre Carneiro, 7a. Zona, 57a. sec. Abaetetuba/Pará; Raimundo Alves Amador, 11a. Zona, 124a. sec. R. Janeiro; Joaquim Batista da Silva, 28a. Zona, 41a. sec. Belém/Pará; Raimunda Borges Farias, 43a. Zona, 9a. sec. Pindaré/Mirim/Paraná; Maria Raimunda Silva Vieira, 5a. Zona R. Janeiro/290a. sec.;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 17 de abril de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO

Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém/Pa.

(G. Reg. nº 1066)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 60/80

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições e foram deferidos as seguintes: Manoel Nazaré Rodrigues de Castro, Cristina Oliveira da Silva, Nilza dos Santos Monteiro, Dulcinea Souza Pereira, Alzira de Lima Araújo, Benedita da Silva Ayres, Maria do Carmo Santos do Nascimento, Ricardo Augusto dos Santos Pereira, Raimundo Silva dos Santos, João Carlos Pessoa Saldanha, Cezarlinda Siqueira Gaspar, Liliana Cardoso dos Santos, Maria do Socorro Soares da Silva, Diolena Nobre Alencar Haidê Santos Cardoso, Maria Franklim de Oliveira, Regina Cléia Pinheiro de Carvalho, Ila Maria Carvalho da Silva, Maria Anecia Campos, Rosalice Lopes de Castro, Ana Maria Pantoja dos Santos, Maria Benedita Moura, Nazaré Fátima Santos e Santos, Maria Cardoso de Souza, Raimunda Torres Granhen, Creuza Cavalcante Palheta, Edmundo Cardoso dos Santos, Ademir Santana de Siqueira, Benedito Pereira da Silva, Adailson Estrela de Oliveira, Odir Galvão de Lima Filho, Raimundo Bernardo Monteiro Borges, Francisco Soares dos Santos, Aluizio Ramos da Cruz, Rubens Urbano Gurjão de Souza, Francisco Evangelista Monteiro Carrera, Raimundo Nascimento de Souza, Valmir de Castro Sousa, Damião da Silva Ferreira, Pedro Pereira Rosa, Edivaldo Costa Cordeiro, Otávio Tsuyoshi Ywabuchi, Darivaldo do Nascimento Rosa, Robison Max da Silva Farias, Juraci de Souza Ferreira, Renato Cezar Vasconcelos Araújo, Raimundo de Barros Trindade Pádua, José Laotre Souza de Alencar, José Antonio Nazaré Soares de Sousa, Sebastião Andrade da Rosa, Yarli Pinheiro Martins, Dilma Lúcia Rego dos Santos, Joana D'arc. Santana do Prado, Maria Cristina Aguiar de Assis, Eliete Silva Cavalcante, Maria de Fátima Silva Dantas, Manoel Souza dos Santos, Cicero Nascimento França, Sérgio da Costa Carvalho, André Pinto dos Santos, Edmundo Antonio Silva Filho, Nilson Pereira Dias, Haroldo Dantas de Souza, Raimundo Jaime de Abreu, Vera Lúcia Silva Natividade, Ivalde Lúcia de Oliveira Silva, Maria Alice Ribeiro de Souza, Elizabeth Gerveia Oliveira Quadros, Senaide Martins da Silva, João Batista da Penha Santiago, Manoel Marques de Souza, Alvaro Augusto Moraes Neves, Leonel Ribeiro, Luiz Paulo Medeiros Miranda, Benedito Pereira da Silva, Arnaldo José Souza da Silva, Mamedio Carolino Macedo, Rute Queiroz de Souza, Creuza Souza Nunes, Carmem Lima da Silva, Raimundo Ferreira Gomes Farias, Sebastião Evangelista da Cunha Poça, Manoel Fermino Teles Cordeiro, Luiz Carlos Magno, João dos Santos Tavares, Martinha da Costa Oliveira Campos, Rosa de Fátima Martins Correa, Elina Serrão de Castro, Lucilete do Socorro da Silva Furtado, Joana Vieira dos Reis Silva, Ana Ruth da Costa Gonçalves, Lucirene Teodora das Neves, Lauza da Silva Almeida, Fátima Régia Ribeiro Jennings, Selma Helena Silva da Costa, Inez Terezinha Alves Rodrigues, Creuza Corrêa Lopes, Rejania Lúcia Araújo da Silva, Mônica da Silva Amorim, Edir José Souza da Silva, Daniel do Espírito Santo Campos, Benedito Cordeiro da Silva, Benedito Antonio Silva, Rubens Nunes Barros, Alcides Bar-

bosa dos Santos Filho, Marcos Antonio da Silva Cardoso, Ricardo Alves Rodrigues, Pedro Paulo de Oliveira Moura, Fernando Piedade Chermont, Francisco Sampaio do Nascimento, Rosângela Maria Gerhardt da Costa, Lucileide Monteiro Pinheiro, Vilma Cravo Coutinho, Gilberto José Gonçalves, Edmilson Frota da Silva, Masako Endi Okamoto, José Gregório de Souza Carneiro, Aldemir Souza Fonseca, Raimundo Nonato Marques, João Batista Aderaldo de Souza, Lucilene Figueiredo Fernandes, Maria de Lourdes Alves Rodrigues, Maria Jeanete Ferreira dos Santos, Andreilina Oliveira Monteiro, Raimundo Maciel Sardinha, Maria do Socorro Muniz dos Santos, Maria Joana Novaes Malato, Francisca Pereira da Silva, Maria da Silva, Benedito Lopes Costa, Norma Maria dos Santos Vieira, João Cancio Dias, Socorro de Fátima Nogueira dos Santos, Claudio de Freitas Fonseca, Edson de Oliveira Conde, Manoel Carlos do Nascimento Ferreira, Hena Figueiredo de Souza, Maria Lúcia Miranda Paixão, Izomar Mendes Sena, Ronaldo Ferreira da Conceição, Maria de Lourdes Leão Santos, Itamar Feliciano Ribeiro, Francisco Roque de Castro, Ruy Martins dos Santos, Maria de Lourdes Rodrigues de Lima, Paulo Sérgio Monteiro Maia, Margarette do Socorro Machado Benassuly, Maria Crescência Martins Barata, Valdecir Carvalho, Francisco Ferreira da Silva, Francisco Fernando Oliveira da Silva, Joaquim do Carmo Assis, Domingos Ribeiro da Silva, Maria Paz Silva Damasceno, Venda Maria dos Santos Souza, Elizabeth Gomes de Brito, Osvaldino de Assunção Prestes Ferreira, Eliana Helena Nascimento Pereira, Julieta Souza Amaral, Amélia da Costa Ferreira, Aldenora da Silva Marques, Janilde Raimunda Rodrigues dos Santos, Elza Maria de Almeida Braga da Conceição, Elinete de Souza Oliveira, Oneide de Souza Farias, Maria Ivanilde da Silva, Raimundo do Vale Silva, Gregório Nogueira da Conceição, Manoel Cirilodo Carmo, Walfrido Cordovil Costa Júnior, Esmeraldo Ferreira, Valdemir Rodrigues Duarte, Tonilson Coimbra Rodrigues, Raimundo Nonato Craveiro, Carlos Alberto Serrada Silva, José Trindade de Sena, Francisco Nonato de Almeida Lima, Maria Pereira dos Santos, Luiza Helena dos Reis Cardoso, Maria de Lourdes de Souza Neves, Candida dos Santos da Silva, Jorge Campos dos Santos, Raymundo Rodrigues da Silva, José Alves Calado Júnior, Agenor Pereira da Silva, Regina Célia Dias, Arlete Soares dos Santos, Regina, digo, Maria de Nazaré Araújo dos Santos, Ruberita Mendes Gomes, Marinete Nonato de Souza, Maria do Socorro dos Santos, Jorge da Silva Cruz, Gerardo Lourenço de Souza, José Aurélio de Souza Lopes, Pedro Paulo Alves Diniz, Manoel Santana Dias, Haroldo Esteves Pinho, Manoel Gama, Rute Fernandes da Silva, Maria Eliana de Souza Mendes, Maria das Neves de Jesus, Antonia Apolonia da Silva Soares, Maria Helena Rosa Chaves, Wannilma Nazaré Albuquerque Rocha, Georgina Cardoso Duarte, Maria Carmem de Oliveira Pinheiro, Maria Aparecida Chaves da Silva, Antonio Eldimar Alves de Oliveira, Antonio Lúcio Furtado de Oliveira, José Carlos da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Raimundo de Matos Moraes, Luiz Guilherme de Lima, Felipe de Oliveira das Graças, Teófilo

Falcão da Vera Cruz, Osmar Silva Fernandes, Benedito Nazareno Rodrigues Pinheiro, José Maria de Souza Barbosa, Miguel Nazaré, Augusto Carlos de Souza Nogueira, Domingos Lopes Pereira Rosevargas Salvador Loureiro Aquino, Cláudio de Souza Furtado, Jonas Gomes Lima, Antonia Rodrigues Albuquerque, Almira Maria Raposo Viana, Maria das Neves Oliveira Costa, Selma Maria Paulo Pereira Vasconcelos, Ana Telma Melo Modesto, Edna Maria dos Santos Fonseca, Hélio Paz do Nascimento, Antonio Sérgio de Oliveira Chaves, Raimundo Nonato Lima Soares, Davi da Costa Monteiro, Rogério Almeida da Cunha, Manoel do Nascimento Coelho Francisco de Assis Amador, Francisco Moreira do Nascimento, Raimundo da Paixão Silva, Marcelino da Luz Ferreira, Antonio Alves da Silva, Antonio Lima Cardoso, Antonio Pedro Machado do Nascimento, Francisco José de Souza, Maurino Silva do Nascimento, Paulo Roberto Tavares de Queiroz, Nivaldo Evangelista das Chagas, Raimundo Carlos Ribeiro de Menezes, José Maria Cantanhedes da Silva, Manoel Nazareno Cavalcante Ferreira, Vicente Antonio de Figueiredo, Valentino Douzane do Couto, Maria de Souza Cordeiro, Edna Fernandes de Leão, Raimunda Amamal Soares, Maria do Socorro Leite Barbosa, Oscarina da Conceição Seabra dos Santos, Cacilda de Souza Chaves, Francisca das Chagas Alves Ferreira, Aldenora da Conceição Reis, Iracilda Martins da Silva, Osmarina Rodrigues Palema, Maria Deuza Espindola dos Santos, Maria de Lourdes Silva, Maria do Socorro Joveniano Quadros, Maria Nonata da Silva, Izaura Maria Machado Pimentel, Elisete Oliveira de Lima, Vilma Salete de Quadros Bember, Hilda de Oliveira e Silva, Sebastião de Souza Lima, Raimundo Nonato Damasceno Pereira, Aylson Quelcio da Cunha Seabra, Darcy Alves da Costa, Luiz Afonso Cardoso de Souza, Francisco da Silva Mourão, João Cordeiro Nogueira, Canuto Lisboa Paz, Raimundo Miranda Rodrigues Dias, Adinaldo Costa da Cruz, Manoel da Costa Pinheiro, Valdir Dias Carvalho, Tiburcio de Souza Graça, José Roberto da Silva Nascimento, Odociene Carvalho, José Arteiro Queiroz, Agripino Alves de Oliveira, Vivaldo Gomes Tavares, Maria de Lourdes Alves Ferreira, Mariete Bandeira Cardoso, Maria Zeneile dos Santos Souza, Aldenor Rodrigues Matos, Raimundo Nascimento de Souza, Manoel Bezerra da Silva, Isnaldo José Mendes, Elias de Araújo Pereira Neto, Luzia da Costa, Clara Guerreiro Amaro, Benedita Barros de Souza, Arlete de Souza Queiroz, Anidia Vitoria Ribeiro, Francisca Souza Aleixo, Edvaldo Alves da Silva, Raimundo Nonato Barbosa da Silva, Benedito da Costa Souza, Elias Rodrigues Pinheiro, Raimundo Oliveira, Paulo Roberto Silva de Castro, João Guedes, Valdemir dos Santos Silva, Ivonildes Nunes Bentes, e Moisés Ferreira de Almeida. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Pará, aos dezesete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta.

Belém, 17 de abril de 1980.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escrivã Eleitoral 30a. Zona

(G. Rég. n° 1066)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 11/80

PROCESSO N° 42.711

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOAQUIM DA SILVA MATIAS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOAQUIM DA SILVA MATIAS — Presidente do S.A.A. de Afuá, sobre a Tomada de Contas, instaura-

da quanto às contas do (a) referido (a) S. A.A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro (B. geral), após o que o processo de tomada de contas correrá à revella do prestador das contas.

Belém, 18 de abril de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. N° 1003 — Dias 25 e 30.04 e 06.05.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/80
PROCESSO Nº 42.971
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, a Milton de Nazaré Pinheiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Milton de Nazaré Pinheiro, Administrador do SAAE de São Caetano de Odivelas, sobre a Tomada de

Contas instaurada quanto às contas do referido S.A.A.E., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro — B. geral das contas, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 28 de abril de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1072 — Dia: 29/04, 6 e 9/05/80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 28ª Reunião Ordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 23 de abril de 1980.

PRESIDENTES: Srs. Deputados Américo Brasil e Everaldo Martins.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Ronaldo Passarinho.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência o Deputado Américo Brasil, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz, que apresentou requerimento, solicitando policiamento nos Conjuntos Habitacionais Cidade Nova e outros em nossa Capital e solicitou providências da Mesa Diretora desta Casa para regularizar a carga horária de funcionamento desta Assembleia Legislativa. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna reportando-se sobre a falta de segurança em nossa Capital e o estado precário da Av. Bernardo Sayão, solicitando providências para os problemas. O Orador seguinte foi o Deputado Antonio Teixeira, falando sobre o estado de abandono em que se encontram os Conjuntos Habitacionais de nossa Capital. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aziz Mutran, mostrando sua satisfação pela notícia de "A Província do Pará", intitulada: "Tribunal marcou Eleições". O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna, apresentando Congratulações pela implantação do ensino de 2º grau no Município de Curuçá. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado José Guilherme, ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont, apresentando requerimento, solicitando providências, por parte do ITERPA, para solucionar os problemas de terras existentes na localidade de Balleiro, no Município de Bagre. Continuou o Orador falando sobre o quadro desolador em que se encontra o nosso País, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Everaldo Martins, assumiu a presidência, concedendo a palavra ao Deputado Ronaldo Campos, que apresentou um requerimento, solicitando que sejam adotadas providências, com vistas à transferência da propriedade e do controle dos projetos agro-industriais da Jarí, para a União Federal. O Orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, fazendo comentários sobre a situação da Santa Casa de Misericórdia. Em seguida o Orador sugeriu que esta Casa, participe do Simpósio sobre Energia Elétrica que será realizado em nossa Capital. O Orador falou ainda sobre a futura visita do Ministro Mário Andreazza ao Município de Cametá, sendo aparteado pelo Deputado Mário Chermont e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 27ª Reunião Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: Do Deputado José Guilherme, de congratulações ao Professor Murilo da Silva Ferreira e ao Sr. Victor Constante Portela; do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações à Rádio Clube do Pará, pela passagem dos 52 anos de sua fundação e ao Major Brigadeiro Rodolano Barbalho, por sua investida no 1º COMAR. Foi aprovado o requerimento do Deputado Américo Brasil, solicitando urgência ao requerimento nº 280/80. Continuou em

discussão o requerimento nº 240/80, do Deputado Álvaro Freitas. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna, manifestando o seu apoio ao requerimento. O Sr. Presidente deferiu o requerimento do Deputado Zeno Veloso, solicitando que o requerimento ora em discussão, seja encaminhado à Comissão de Educação. O Deputado Vicente Queiroz, recorreu da decisão da Mesa, para o Plenário, que pela sua maioria, manteve a referida decisão. Em discussão o requerimento nº 311/80, do Deputado Laércio Franco. Os Srs. Deputados Nicias Ribeiro, Antonio Teixeira, Vicente Queiroz e Américo Brasil, ocuparam a Tribuna, para endossar o requerimento ora em discussão. O Deputado Laércio Franco, ocupou a Tribuna, agradecendo o apoio ao seu requerimento, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio, e ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. O Deputado César Franco, assumiu a presidência e não havendo matéria em pauta para a 2ª parte da ordem do dia, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 11:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariaudir Santos, Maximino Porpino, Milton Péres, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 23 de abril de 1980. Lida em 24 de abril de 1980.

a) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
 — Presidente.

a) Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
 — 1º Secretário.

a) Sr. Deputado RONALDO PASSARINHO
 — 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1099)

Ata da 8ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 23 de abril de 1980.

PRESIDENTES: Srs. Deputados César Franco e Everaldo Martins.

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às onze horas, no plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 311/80, do Deputado Laércio Franco. O autor continuou na Tribuna, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. O Deputado Mário Chermont, ocupou a Tribuna para expor a sua posição em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados

ainda os requerimentos nºs: 241/80, do Deputado Cesar Franco; 243/80, do Deputado Célio Sampaio; 244/80, do Deputado Antonio Teixeira; 245, 246 e 247/80, do Deputado Vicente Queiroz; 248 do Deputado Nicolau Saraty; 253/80, do Deputado Mariuadir Santos; 259, Deputado Ronaldo Passarinho; 260/80, do Deputado Mário Chermont; 261/80, do Deputado Milton Pêres; 262/80 do Deputado Nicolau Saraty; 263/80, da Deputada Terezinha Sussuarana; 268/80, do Deputado José Guilherme. Em discussão o requerimento nº 265/80, do Deputado Antonio Teixeira, solicitando o aumento do contingente da Polícia Militar. O Deputado Nicias Ribeiro, ocupou a Tribuna para fazer uma análise do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Antonio Teixeira e Ronaldo Passarinho. Em seguida o requerimento foi aprovado. O Deputado Everaldo Martins, reassumiu a Presidência e destacou os Deputados: Vicente Queiroz, Mário Chermont, Américo Brasil e Laércio Franco, para representarem esta Casa no Simpósio sobre Energia Elétrica, que será realizado em nossa Capital. Em discussão o requerimento nº 269/80, do Deputado Mário Chermont. O Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, fazendo uma análise do teor do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Américo Brasil, Nicias Ri-

beiro, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente, às 12:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Mariuador Santos, Maximino Porpino, Milton Pêres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 23 de abril de 1980. Lida em 24 de abril de 1980.

- a) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
— Presidente.
- a) Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
— 1º Secretário.
- a) Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
— 2º Secretário.

(G. Reg. Nº 1099)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA N. 113/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N. 80/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n. 5ª JCJ — 24/78, em que são partes RAIMUNDA SILVA NASCIMENTO, exequente, e Estado do Pará - Secretária de Estado de Saúde Pública - Hospital Juliano Moreira, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$-57.946,76 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos) a cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. 1091)

NOTA N. 112/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP/ n. 79/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo n. JCJ Castanhal 603/79, em que são partes MARIA DE NAZARE SOUZA COSTA, exequente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ — AÇU, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República,

requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Igarapé - Açú, a importância de Cr\$-977,79 (novecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 1091)

NOTA N. 111/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N. 78/80, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n. 1ª JCJ — 890/77, em que são partes LUIZ CARLOS ACUACHE MOTTA, exequente, o Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em obediência ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$-74.331,46 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 1091)

NOTA N. 110/80

Em cumprimento ao disposto no art. 148 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N. 77/80, oriundo da MM. 1ª de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n. 1ª JCJ — 780/79, em que são partes FELIPE JOSÉ BENTES DE MACEDO, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado,

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$3.881,90 (três mil, oitocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de abril de 1980.

a) ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n. 1091)

PROCESSO TRT RO 105/80

Recorrente: Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente - CAPEMI.

Advogada: Dra. Margui Lima Gaspar

Recorrida: Olga Neves de Andrade.

Advogado: Dr. Ubirantan de Aguiar

DESPACHO

I — A revista de fls. 256/259 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — A hipótese dos autos versa a respeito de relação de emprego. A reclamante fora julgada, perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento, carecedora do direito de ação, face à inexistência de vínculo empregatício entre os litigantes. Entretanto, o Egrégio Regional reformou aquela decisão, julgando provada a relação de emprego, e, em consequência, determinou a baixa dos autos à Junta de origem para o julgamento do mérito.

III — Há aspectos jurídicos (direito em tese) envolvidos no recurso, particularmente o de saber se um corretor de seguros não inscrito na SUSEP pode ser considerado autônomo. A questão não se esgota, pois nos aspectos fáticos de relação de emprego, mas alcança seus aspectos eidéticos.

IV — Recebo a revista no efeito devolutivo. Intime-se a parte contrária.

Belém, 25 de abril de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1113)

PROCESSO TRT RO 114/80

Recorrente: Walter Rosário Costa

Advogado: Dr. Hamilton Gualberto

Recorrido: Banco Sul Brasileiro S. A.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva

DESPACHO

I — A revista de fls. 64/67 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B (violação de lei) do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O recorrente não menciona qual o dispositivo de lei que teria sido violado pelo V. Acórdão recorrido.

III — Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 25 de abril de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1113)

PROCESSO TRT R. EX OFF e RO 149/80

Recorrente: Manoel Martins Ribeiro

Advogada: Dra. Ana Maria França Barros

Recorrido: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

Advogado: Dr. Clóvis Modesto de Figueiredo.

DESPACHO

I — A revista de fls. 50/52 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A - divergência jurisprudencial - do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Pretende o recorrente ver reapreciada matéria de fato, relativa a prova - validade ou não de perícia - trazida aos autos na qual o Regional se apoiou para prolatar a sua decisão. Ora, se invalidada aquela, ensejaria ao pleiteante o deferimento total da parcela de adicional de insalubridade. Mas está evidente que se pretende discutir sobre questão probatória. E a revista, como recurso de natureza exteordinária não enseja que se renove debate sobre matéria de fato.

III — Não se configurando nos autos o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de abril de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1113)

PROCESSO TRT RO 09/80

Recorrente - Manoel Maria da Silva Corrêa

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrida - OSSCO — Produtos Alimentícia Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

DESPACHO

I — A revista de fls. 119 a 121 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — Segundo o arrojado recursal, o V. Acórdão recorrido (fls. 113/114) não só conflitou com a jurisprudência de fls., como violou o art. 8º do Decreto n. 40.119/56.

Argumenta o recorrente que o Egrégio Regional divergiu de sua própria orientação admitida em casos semelhantes. Em abono à sua tese, juntou certidões dos arestos de ns. 9.435 (fls. 122/124) e 11.140 (fls. 126/129). A assertiva do reclamante é verdadeira. Consequentemente, o pressuposto da divergência jurisprudencial está caracterizado nos autos, o que enseja a admissão da revista.

Quanto a tese de violação legal, torna-se desnecessária enfrentá-la, uma vez que já se encontra justificada a admissão do recurso interposto pelo argumento anterior.

III — Face ao exposto, admito a revista nos dois efeitos.

Belém, 25 de abril de 1980.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 1113)